

Silene Pinheiro Leal

Taise Borges Santos

**UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VIABILIDADE DO SIMPLES  
NACIONAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE TEÓFILO OTONI –  
MG.**

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI - MG

2015

Silene Pinheiro Leal

Taise Borges Santos

**UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VIABILIDADE DO SIMPLES  
NACIONAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE TEÓFILO OTONI –  
MG.**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni. Com requisito parcial a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Tributária

Orientador: Kepler Luiz Cardoso Barbosa.

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI - MG

2015



FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI  
NÚCLEO DE TCC / CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
Reconhecido pela Portaria 14 de 22/11/2011 – MEC

## FOLHA DE APROVAÇÃO

A monografia intitulada: *Um Estudo de Caso sobre a viabilidade do Simples Nacional em uma Empresa Comercial de Teófilo Otoni/MG,*

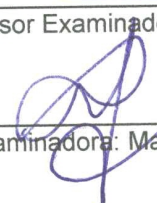
elaborada pelas alunas Silene Pinheiro Leal  
Taíse Borges Santos,

foi aprovada por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

## BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Teófilo Otoni, 7 de julho de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Professor Orientador: Kepler Luiz Cardoso Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Professor Examinador: Francisco Costa Júnior

  
\_\_\_\_\_  
Professora Examinadora: Marília Rodrigues Gonçalves

Dedicamos este trabalho aos nossos Pais, por sempre nos  
acompanhar nessa caminhada.

## **AGRADECIMENTO**

Agradecemos a Deus, por nos conceder o dom da vida.

## **RESUMO**

Este trabalho foi realizado com o objetivo de analisar e identificar o regime de tributação mais viável para a empresa X, estudando-se a legislação tributária vigente e os dados coletados da mesma, localizada em Teófilo Otoni, MG. Tal empresa está enquadrada no Regime Tributário do Simples Nacional. Esta monografia concentra-se na área de contabilidade tributária. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica com o intuito de evidenciar a importância do planejamento tributário dentro das organizações, bem como a legislação dos três regimes: o Simples Nacional, o Lucro Real e o Lucro Presumido, tendo em vista a necessidade de auxiliar nos resultados visando a melhor opção de regime tributário para os próximos exercícios.

Palavras Chaves: Planejamento Tributário; Legislação; Simples Nacional; Lucro Presumido; Lucro Real.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - ANEXO I – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio.....	23
Tabela 2 - ANEXO II: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria.....	21
Tabela 3 - ANEXO III: Partilha do Simples Nacional - Serviços e Locação de Bens Móveis (Efeitos a partir de 01/01/2012).....	22
Tabela 4 - ANEXO IV: Partilha do Simples Nacional – Serviços.....	23
Tabela 5 - ANEXO V: Partilha do Simples Nacional - Serviços Efeitos a partir de 01.01.2012.....	23
Tabela 6 – ANEXO VI.....	25
Tabela 7 – Percentuais e Presunção.....	30
Tabela 8 – Apuração de ICMS Lucro Presumido e Lucro Real 2013.....	46
Tabela 9 – Apuração de ICMS Lucro Presumido e Lucro Real 2014.....	47
Tabela 10 – Apuração de ICMS Simples Nacional 2013.....	48
Tabela 11 – Apuração de ICMS Simples Nacional 2014.....	48
Tabela 12 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Real 2013.....	49
Tabela 13 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Real 2014.....	50
Tabela 14 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Presumido 2013.....	51

Tabela 15 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Presumido 2014.....	52
Tabela 16 – Apuração de PIS/COFINS Simples Nacional 2013.....	52
Tabela 17 – Apuração de PIS/COFINS Simples Nacional 2014.....	52
Tabela 18 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Real 2013.....	53
Tabela 19 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Real 2014.....	53
Tabela 20 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Presumido 2013.....	54
Tabela 21 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Presumido 2014.....	55
Tabela 22 – Apuração IRPJ/ CSLL Simples Nacional 2013.....	56
Tabela 23 – Apuração IRPJ/ CSLL Simples Nacional 2014.....	57
Tabela 24 - Folha de pagamento 2013 e 2014 Lucro Presumido.....	57
Tabela 25 - Folha de pagamento 2013 e 2014 Lucro Real.....	58
Tabela 26 – Folha de pagamento Simples Nacional.....	60
Tabela 27 – Apuração dos Resultados 2013.....	60
Tabela 28 – Apuração dos Resultados 2014.....	61



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1 CARGA TRIBUTÁRIA</b> .....	<b>13</b>
1.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS NAS EMPRESAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA/ PREVIDENCIÁRIO .....	13
<b>2 TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL</b> .....	<b>16</b>
2.1 CONCEITO .....	16
2.2 OPÇÃO .....	16
2.3 LIMITE DA RECEITA BRUTA .....	17
2.4 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL .....	18
2.5 ABRANGÊNCIA DA LEI .....	19
2.6 TRIBUTOS RECOLHIDOS NO SIMPLES NACIONAL.....	19
2.7 TABELAS DE ALÍQUOTAS.....	20
2.8 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.....	25
<b>3 TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO</b> .....	<b>27</b>
3.1 CONCEITO .....	27
3.2 OPÇÃO .....	27
3.3 APURAÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO.....	28
3.4 REGIME DE CAIXA .....	29
3.5 PERCENTUAIS E PRESUNÇÃO .....	29
3.6 REDUÇÃO DO PERCENTUAL .....	30
3.7 CÁLCULO DO IMPOSTO.....	31

<b>3.7.1 Adicional</b> .....	31
<b>3.7.2 Dedução do imposto</b> .....	31
3.8 MUDANÇA DO LUCRO PRESUMIDO PARA LUCRO REAL .....	32
<b>4 TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL</b> .....	<b>33</b>
4.1 CONCEITO .....	33
4.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL .....	34
4.3 APURAÇÃO TRIMESTRAL DO IMPOSTO DE RENDA COM BASE NO LUCRO REAL .....	35
<b>4.3.1 Alíquotas</b> .....	35
<b>4.3.2 Adicional</b> .....	35
<b>4.3.3 Dedução do Imposto Devido</b> .....	35
<b>4.3.4 Compensações do Imposto de Renda Devido</b> .....	36
4.4 APURAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO .....	36
4.5 OBRIGAÇÃO AO LUCRO REAL .....	37
4.6 DETERMINAÇÃO DO LUCRO REAL .....	38
<b>5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO</b> .....	<b>40</b>
5.1 OBJETIVO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....	40
5.2 IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....	41
<b>6 O ESTUDO DE CASO</b> .....	<b>43</b>
6.1 METODOLOGIA .....	43
<b>7 ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	<b>45</b>
7.1 APURAÇÃO DE ICMS .....	45
7.2 APURAÇÃO DE PIS E COFINS .....	47
7.3 APURAÇÃO DE IRPJ E CSLL .....	52
<b>8 ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	<b>59</b>
8.1 COMPARAÇÃO DAS APURAÇÕES .....	59
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>62</b>

REFERÊNCIAS.....	63
------------------	----

## INTRODUÇÃO

A carga tributária brasileira aumenta cada vez mais, o que sobrecarrega as empresas tornando difícil sobreviver neste mercado tão exigente e competitivo.

Uma opção para reduzi-la é implantar um sistema de planejamento tributário, pois ele aponta problemas e causas com o objetivo de dinamizar resultados e diminuir despesas.

Os tributos representam uma parcela significativa dos custos das empresas e, com a economia globalizada, fica mais visível que a sobrevivência empresarial depende da boa administração do ônus tributário.

Portanto, este trabalho terá como exemplo uma microempresa de Teófilo Otoni, cujo ramo de atividade econômica é um comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes que está em ascensão no mercado. O objetivo geral é avaliar a viabilidade da empresa X em permanecer no regime do Simples Nacional. A pesquisa terá como objetivos específicos principais:

- Fazer um levantamento de todas as receitas e despesas da empresa;
- Avaliar os encargos trabalhistas de cada regime de tributação;
- Fazer um planejamento tributário da empresa nos três regimes tributários.

Este trabalho foi dividido em oito capítulos, a saber: Carga tributária, Tributação pelo Simples Nacional, Tributação pelo Lucro Presumido, Tributação pelo Lucro Real, Planejamento tributário, Estudo de Caso, Análise dos Dados e Análise dos resultados.

O primeiro capítulo abordará sobre a carga tributária no Brasil e seus impactos nas organizações.

O segundo capítulo apresentará o regime tributário do Simples Nacional, qual a lei que o rege, as alíquotas e quais as empresas que podem se enquadrar.

O terceiro capítulo fará uma abordagem sobre o regime do Lucro presumido, sua forma de apuração e como cada ramo de atividade é tributado pela mesma.

No quarto capítulo será abordado o regime tributário do Lucro Real, suas disposições gerais, além de enfatizar a apuração do IRPJ neste regime.

O quinto capítulo apresentará o conceito de planejamento tributário e sua importância para as organizações.

O sexto capítulo fará uma introdução ao estudo de caso abordado nesta monografia, além de expor a situação atual da empresa que está sendo analisada. Este mesmo capítulo apresentará a metodologia usada para executar esta pesquisa.

O sétimo apresentará os cálculos de cada imposto nos três regimes tributários nos exercícios de 2013 e 2014.

No oitavo capítulo será feita a análise dos resultados onde será evidenciado o resultado do estudo.

Na conclusão será apresentado o resultado que confirmará uma das hipóteses apresentadas nesta pesquisa.

## **1 CARGA TRIBUTÁRIA**

O sistema tributário brasileiro é caracterizado e reconhecido atualmente por sua complexidade e por seu elevado custo. A burocracia fiscal que o envolve, sujeita os contribuintes, caso sejam inadimplentes, a pesadas multas.

As leis, decretos, portarias, medidas provisórias, instruções normativas, por exemplo, causam insegurança aos mesmos, tornando-os reféns da legislação, que possui interpretação e entendimento intrincados.

Essa carga tributária tem a finalidade de auxiliar na economia, sendo assim, o governo federal pode, através do aumento da arrecadação dos tributos, equilibrar as contas públicas com esse recurso.

Com isso, empresas de todos os ramos e portes recolhem mensalmente, durante todo o ano, impostos e contribuições incidentes sobre o seu faturamento.

Essa complexa carga tributária vem acompanhada de obrigações tributárias que devem ser cumpridas perante os fiscos, caso não sejam cumpridas estão sujeitas a penalidades como multas e autuações.

### **1.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS NAS EMPRESAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA/ PREVIDENCIÁRIO**

As organizações ou pessoas jurídicas e equiparadas são obrigadas a cumprir várias obrigações tributárias e acessórias perante a Legislação Estadual, Federal e Ministério do Trabalho e Emprego e Previdência Social, independente de sua forma de tributação ou enquadramento. Segue relação de algumas delas:

#### **Legislação Trabalhista/Previdenciária**

Folha de Pagamento

GPS

GFIP

eSocial

Homolognet

CAGED

RAIS

Contribuição Sindical

Contribuição Confederativa

Contribuição Assistencial

Contribuição Associativa

Livro de Inspeção do Trabalho

Livro Registro de Empregados

### **Legislação Estadual**

DAPI

SINTEGRA

GIA-ST

VAF/DAMEF

EFD – Escrituração Fiscal Digital

### **Legislação Federal**

DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

DIPI - Declaração de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Produtos Industrializados

DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

DACON - Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais

DIRPF - Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (para os sócios)

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

EFD-IRPJ - Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica

ECD - Escrituração Contábil Digital

ECF - Escrituração Contábil Fiscal

EFD-PIS/Cofins - Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins

**Outros:**

Estatuto ou Contrato Social

Balanço

Livro Diário

Livro Razão

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Apuração do ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas



## **2 TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

### **2.1 CONCEITO**

O Simples nacional é um regime tributário diferenciado dos outros regimes tributários, foi criado para as ME's e EPP's, com o intuito de fazer com que empresas desse porte cresçam no mercado. As alíquotas desse regime são menores e abrangem vários impostos, que são pagos em uma única Guia. Não são todos os ramos de atividades que podem se enquadrar neste regime, somente os descritos na Lei Complementar de nº123, de 14/2006.

De acordo com a Secretaria da Receita Federal ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br)) o Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

### **2.2 OPÇÃO**

Segundo a Secretaria da Receita Federal para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições:

- enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

- cumprir os requisitos previstos na legislação; e
- formalizar a opção pelo Simples Nacional([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

### 2.3 LIMITE DA RECEITA BRUTA

Para fins de opção e permanência no Simples Nacional, poderão ser auferidas em cada ano-calendário receitas no mercado interno até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços para o exterior, desde que as receitas de exportação também não excedam R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O limite para exportação é de R\$ 3.600.000,00 para a soma das receitas de exportação de mercadorias e serviços, não de R\$ 3.600.000,00 para mercadorias e mais R\$ 3.600.000,00 para serviços.

Para a pessoa jurídica em início de atividade, os limites serão proporcionais ao número de meses compreendido entre a data de abertura do CNPJ e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Importante observar que a legislação estabelece o limite proporcional de receita bruta aplicável, sempre, no ano-calendário de início de atividades da empresa. Não interessa se ela fará a opção na condição de empresa em início de atividades (ou seja, com efeitos retroativos à sua constituição) ou se a fará somente em janeiro do ano seguinte, na condição de empresa já constituída em anos anteriores (com efeitos apenas a partir de 1º de janeiro do ano da opção). Sendo assim, na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os limites, para fins de opção, também serão proporcionais (Base legal: art. 3º, I e II, §2º, §14, e art. 16, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.).<sup>1</sup>

A partir de 2015, esse limite extra também compreende exportação de serviços.

---

<sup>1</sup> <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>

Considera-se exportação de serviços para o exterior a prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas, exceto quanto aos serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique (art. 25-A, § 4º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011).

#### 2.4 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL

Abaixo estão as características do Simples Nacional que de acordo com a Secretaria da Receita Federal que consistem em:

- ser facultativo;
- ser irretratável para todo o ano-calendário;
- abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);
- recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS;
- disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário;
- apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;
- prazo para recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta;
- possibilidade de os Estados adotarem sublimites para EPP em função da respectiva participação no PIB. Os estabelecimentos localizados nesses Estados cuja receita bruta total extrapolar o respectivo sublimite deverão recolher o ICMS e o ISS diretamente ao Estado ou ao Município ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br)).

## 2.5 ABRANGÊNCIA DA LEI

A Lei Complementar nº 123, de 2006 estabelece normas gerais relativas às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, não só o regime tributário diferenciado (Simples Nacional), como também aspectos relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação, ao acesso à justiça, dentre outros.

## 2.6 TRIBUTOS RECOLHIDOS NO SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes tributos:

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

Contribuição para o PIS/Pasep;

Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

O recolhimento na forma do Simples Nacional não exclui a incidência de outros tributos não listados acima, p.ex.: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), Imposto sobre a Importação (II), Imposto sobre a Exportação (IE), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) etc.

Mesmo para os tributos listados acima, há situações em que o recolhimento dar-se-á à parte do Simples Nacional, p.ex., Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação, etc.

Os percentuais de cada tributo incluído no Simples Nacional depende do tipo de atividade e da receita bruta, conforme os Anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Perguntas e Respostas sobre esse assunto encontram-se no capítulo "Cálculo".<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documents/Pagina.aspx?id=3>>

## 2.7 TABELAS DE ALÍQUOTAS

Tabela 1 - ANEXO I: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

Tabela 2 - ANEXO II: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	IPI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

Tabela 3 - ANEXO III: Partilha do Simples Nacional - Serviços e Locação de Bens Móveis (Efeitos a partir de 01/01/2012)

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
------------------------------------	----------	------	------	--------	-----------	-----	-----

<b>Até 180.000,00</b>	<b>6,00%</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
<b>De 180.000,01 a 360.000,00</b>	<b>8,21%</b>	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
<b>De 360.000,01 a 540.000,00</b>	<b>10,26%</b>	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
<b>De 540.000,01 a 720.000,00</b>	<b>11,31%</b>	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
<b>De 720.000,01 a 900.000,00</b>	<b>11,40%</b>	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
<b>De 900.000,01 a 1.080.000,00</b>	<b>12,42%</b>	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
<b>De 1.080.000,01 a 1.260.000,00</b>	<b>12,54%</b>	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
<b>De 1.260.000,01 a 1.440.000,00</b>	<b>12,68%</b>	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
<b>De 1.440.000,01 a 1.620.000,00</b>	<b>13,55%</b>	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
<b>De 1.620.000,01 a 1.800.000,00</b>	<b>13,68%</b>	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
<b>De 1.800.000,01 a 1.980.000,00</b>	<b>14,93%</b>	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
<b>De 1.980.000,01 a 2.160.000,00</b>	<b>15,06%</b>	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
<b>De 2.160.000,01 a 2.340.000,00</b>	<b>15,20%</b>	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
<b>De 2.340.000,01 a 2.520.000,00</b>	<b>15,35%</b>	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
<b>De 2.520.000,01 a 2.700.000,00</b>	<b>15,48%</b>	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
<b>De 2.700.000,01 a 2.880.000,00</b>	<b>16,85%</b>	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
<b>De 2.880.000,01 a 3.060.000,00</b>	<b>16,98%</b>	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
<b>De 3.060.000,01 a 3.240.000,00</b>	<b>17,13%</b>	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
<b>De 3.240.000,01 a 3.420.000,00</b>	<b>17,27%</b>	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
<b>De 3.420.000,01 a 3.600.000,00</b>	<b>17,42%</b>	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

Tabela 4 - ANEXO IV: Partilha do Simples Nacional - Serviços

<b>Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)</b>	<b>Alíquota</b>	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS/PASEP</b>	<b>ISS</b>
<b>Até 180.000,00</b>	<b>4,50%</b>	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
<b>De 180.000,01 a 360.000,00</b>	<b>6,54%</b>	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
<b>De 360.000,01 a 540.000,00</b>	<b>7,70%</b>	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
<b>De 540.000,01 a 720.000,00</b>	<b>8,49%</b>	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
<b>De 720.000,01 a 900.000,00</b>	<b>8,97%</b>	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
<b>De 900.000,01 a 1.080.000,00</b>	<b>9,78%</b>	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
<b>De 1.080.000,01 a 1.260.000,00</b>	<b>10,26%</b>	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
<b>De 1.260.000,01 a 1.440.000,00</b>	<b>10,76%</b>	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
<b>De 1.440.000,01 a 1.620.000,00</b>	<b>11,51%</b>	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%

<b>De 1.620.000,01 a 1.800.000,00</b>	<b>12,00%</b>	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
<b>De 1.800.000,01 a 1.980.000,00</b>	<b>12,80%</b>	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
<b>De 1.980.000,01 a 2.160.000,00</b>	<b>13,25%</b>	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
<b>De 2.160.000,01 a 2.340.000,00</b>	<b>13,70%</b>	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
<b>De 2.340.000,01 a 2.520.000,00</b>	<b>14,15%</b>	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
<b>De 2.520.000,01 a 2.700.000,00</b>	<b>14,60%</b>	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
<b>De 2.700.000,01 a 2.880.000,00</b>	<b>15,05%</b>	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
<b>De 2.880.000,01 a 3.060.000,00</b>	<b>15,50%</b>	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
<b>De 3.060.000,01 a 3.240.000,00</b>	<b>15,95%</b>	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
<b>De 3.240.000,01 a 3.420.000,00</b>	<b>16,40%</b>	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
<b>De 3.420.000,01 a 3.600.000,00</b>	<b>16,85%</b>	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Fonte: Econet Editora <www.econeteditora.com.br>

Tabela 5 - ANEXO V: Partilha do Simples Nacional - Serviços Efeitos a partir de 01.01.2012

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r)<0,10	0,10=<(r) e (r) <0,15	0,15=<(r) e (r) <0,20	0,20=<(r) e (r) <0,25	0,25=<(r) e (r) <0,30	0,30=<(r) e (r) <0,35	0,35 =<(r) e (r) <0,40	(r) >=0,40
<b>Até 180.000,00</b>	17,50%	15,70%	13,70%	11,82%	10,47%	9,97%	8,80%	8,00%
<b>De 180.000,01 a 360.000,00</b>	17,52%	15,75%	13,90%	12,60%	12,33%	10,72%	9,10%	8,48%
<b>De 360.000,01 a 540.000,00</b>	17,55%	15,95%	14,20%	12,90%	12,64%	11,11%	9,58%	9,03%
<b>De 540.000,01 a 720.000,00</b>	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%
<b>De 720.000,01 a 900.000,00</b>	18,15%	16,95%	15,30%	14,03%	13,53%	12,40%	11,04%	10,06%
<b>De 900.000,01 a 1.080.000,00</b>	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%
<b>De 1.080.000,01 a 1.260.000,00</b>	18,55%	17,30%	15,50%	14,11%	13,68%	12,68%	11,68%	10,68%
<b>De 1.260.000,01 a 1.440.000,00</b>	18,62%	17,32%	15,60%	14,12%	13,69%	12,69%	11,69%	10,69%
<b>De 1.440.000,01 a 1.620.000,00</b>	18,72%	17,42%	15,70%	14,13%	14,08%	13,08%	12,08%	11,08%
<b>De 1.620.000,01 a 1.800.000,00</b>	18,86%	17,56%	15,80%	14,14%	14,09%	13,09%	12,09%	11,09%
<b>De</b>	18,96%	17,66%	15,90%	14,49%	14,45%	13,61%	12,78%	11,8



<b>1.800.000,01</b>									7%
<b>a</b>									
<b>1.980.000,00</b>									
<b>De</b>	19,06%	17,76%	16,00%	14,67%	14,64%	13,89%	13,15%	12,2	
<b>1.980.000,01</b>								8%	
<b>a</b>									
<b>2.160.000,00</b>									
<b>De</b>	19,26%	17,96%	16,20%	14,86%	14,82%	14,17%	13,51%	12,6	
<b>2.160.000,01</b>								8%	
<b>a</b>									
<b>2.340.000,00</b>									
<b>De</b>	19,56%	18,30%	16,50%	15,46%	15,18%	14,61%	14,04%	13,2	
<b>2.340.000,01</b>								6%	
<b>a</b>									
<b>2.520.000,00</b>									
<b>De</b>	20,70%	19,30%	17,45%	16,24%	16,00%	15,52%	15,03%	14,2	
<b>2.520.000,01</b>								9%	
<b>a</b>									
<b>2.700.000,00</b>									
<b>De</b>	21,20%	20,00%	18,20%	16,91%	16,72%	16,32%	15,93%	15,2	
<b>2.700.000,01</b>								3%	
<b>a</b>									
<b>2.880.000,00</b>									
<b>De</b>	21,70%	20,50%	18,70%	17,40%	17,13%	16,82%	16,38%	16,1	
<b>2.880.000,01</b>								7%	
<b>a</b>									
<b>3.060.000,00</b>									
<b>De</b>	22,20%	20,90%	19,10%	17,80%	17,55%	17,22%	16,82%	16,5	
<b>3.060.000,01</b>								1%	
<b>a</b>									
<b>3.240.000,00</b>									
<b>De</b>	22,50%	21,30%	19,50%	18,20%	17,97%	17,44%	17,21%	16,9	
<b>3.240.000,01</b>								4%	
<b>a</b>									
<b>3.420.000,00</b>									
<b>De</b>	22,90%	21,80%	20,00%	18,60%	18,40%	17,85%	17,60%	17,1	
<b>3.420.000,01</b>								8%	
<b>a</b>									
<b>3.600.000,00</b>									

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

Será apurada a relação (r) conforme abaixo:

(r) = Folha de Salários incluídos encargos (em 12 meses);

Receita Bruta (em 12 meses).

A partilha das receitas relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP arrecadadas na forma deste Anexo será realizada com base nos parâmetros definidos na Tabela V-B do Anexo V desta Lei Complementar.

Independentemente do resultado da relação (r), as alíquotas do Simples Nacional corresponderão ao seguinte:

Tabela 6 - ANEXO VI

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP	ISS
Até 180.000,00	16,93%	14,93%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	17,72%	14,93%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	18,43%	14,93%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	18,77%	14,93%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	19,04%	15,17%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	19,94%	15,71%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	20,34%	16,08%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	20,66%	16,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	21,17%	16,56%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	21,38%	16,73%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	21,86%	16,86%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	21,97%	16,97%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	22,06%	17,06%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	22,14%	17,14%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	22,21%	17,21%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	22,21%	17,21%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	22,32%	17,32%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	22,37%	17,37%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	22,41%	17,41%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	22,45%	17,45%	5,00%

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

## 2.8 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

A lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (DOU de 08.08.2014) apresenta alteração na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 entre elas criando novo anexo e a permissão para inclusão de novas atividades, entre elas estão a medicina, odontologia, psicologia, arquitetura, representação comercial, auditoria, entre outra. O anexo VI entre em vigor a partir de 01.01.2015.

Segundo a esta Lei a empresa não poderá:

ser ME ou EPP, nem tributar no Simples caso o titular ou sócio, quando prestarem serviços possuam relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

O registro, alteração e baixa de uma ME e EPP terá custo ZERO referente a alvarás, licenças, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

A baixa da ME e EPP com débitos não há a necessidade de estar inativa por 12 meses, simplesmente poderá ser encaminhado a baixa mesmo com débitos, não impedindo que sejam cobrados e a responsabilidade será solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Na vedação ao Simples referente a atividade de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros fica excluída a situação da PJ explorar a atividade na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores, somente a partir de 01.1.2015.

A atividade de produção ou venda no atacado de refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas e de preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado foram revogadas da lista de impeditivas.

Outras atividades excluídas das vedações são as com finalidade de prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviço de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios e a atividade de consultoria, somente a partir de 01.01.2015.

Atividades permitidas são as de locação de bens imóveis e corretagem de imóveis, no anexo III.

A comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas se for sob encomenda, serão no anexo III, nos demais casos será no anexo I.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> <[http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=icms\\_mg/leg-mg/decretos/15/dec\\_46762.php#](http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=icms_mg/leg-mg/decretos/15/dec_46762.php#)>

### **3 TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO**

#### **3.1 CONCEITO**

De acordo com a Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) o lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real. O imposto de renda é devido trimestralmente.

#### **3.2 OPÇÃO**

As pessoas jurídicas não enquadradas nas obrigações de enquadramento com base no lucro real, cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00; ou, a R\$ 6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, poderão optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Considera-se pessoa jurídica obrigada a tributação no regime de apuração lucro real aquelas mencionadas conforme art. 22 da IN RFB nº 1.515/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

A opção pela tributação com base no lucro presumido será aplicada em relação a todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário, sem prejuízo do lucro arbitrado.

A adesão será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

Quando iniciado atividade a partir do segundo trimestre a manifestação da

opção também será realizada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido relativa ao período de apuração do início de atividade.

### 3.3 APURAÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido é determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta de vendas de mercadorias e/ou prestação de serviços, percebida em cada trimestre civil, de determinados percentuais, fixados em função da atividade da pessoa jurídica, com adição de valores de algumas operações.

Para determinação o lucro presumido será o montante da soma das seguintes parcelas:

- a) O valor resultante da aplicação dos percentuais que variam entre 1,6%, 8%, 16% e 32% conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da IN RFB nº 1.515/2014, aplicado sobre a receita bruta, para cada atividade e em cada período de apuração trimestral, com dedução das devoluções e vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos;
- b) Os ganhos de capital, demais receitas e resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo item a) acima, auferidos no mesmo período;
- c) Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e renda variável;
- d) Os juros sobre o capital próprio auferidos;
- e) Os valores recuperados, correspondentes a custos e despesas, inclusive com perdas no recebimento de créditos, com exceção se comprovar não os ter deduzido em período anterior no qual tenha se submetido ao regime de tributação lucro real ou que se refiram a período no qual tenha se submetido ao regime de tributação com base no lucro presumido ou arbitrado;
- f) O valor resultante da aplicação dos percentuais de presunção conforme previsto ITEM 3, letra “a” sobre a parcela das receitas auferidas em cada atividade no período de apuração.

Nas exportações às pessoas vinculadas ou aos países com tributação favorecida que exceder ao valor já apropriado na escrituração da empresa com disposições da IN RFB nº 1.312/2012 para as pessoas vinculadas.

- g) A diferença de receita financeira para os contratos firmados até 31.12.2012 calculada conforme previsto no art. 58 da IN RFB nº 1.312/2012;
- h) As multas ou qualquer outra vantagem paga ou creditada por pessoa jurídica, mesmo a sendo a título de indenização, em virtude de rescisão de contrato.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>

### 3.4 REGIME DE CAIXA

A pessoa jurídica no regime do Lucro Presumido quando adotar o critério de reconhecimento de suas receitas de venda de bens ou direitos ou de prestação de serviços com pagamento a prazo ou em parcelas na medida do recebimento e mantiver a escrituração do livro Caixa, deve:

- a) Emitir a nota fiscal quando da entrega do bem ou direito ou da conclusão do serviço;
- b) Indicar, no livro Caixa, em registro individual, a nota fiscal a que corresponder cada recebimento.

Quando atentado a legislação comercial mantendo a escrituração contábil deve controlar os recebimentos de suas receitas em conta específica, indicando a nota fiscal a que corresponder o recebimento.

Os valores recebidos adiantadamente da atividade operacional serão computados como receita do mês em que se der o faturamento, a entrega do bem ou do direito ou a conclusão dos serviços, o que primeiro ocorrer.

Serão considerados como recebimento do preço ou de parte deste, até o seu limite, os valores recebidos, a qualquer título, do adquirente do bem ou direito ou do contratante dos serviços

O reconhecimento da receita em período posterior ao do recebimento sujeitará ao pagamento do imposto com o acréscimo de juros de mora e de multa, de mora ou de ofício, conforme o caso, calculados na forma da legislação vigente.<sup>5</sup>

### 3.5 PERCENTUAIS E PRESUNÇÃO

Os percentuais de presunção a serem aplicados sobre a receita bruta do trimestre são:

Tabela 7 – Percentuais e Presunção

ATIVIDADE	%	RECEITA ANUAL ATÉ R\$ 120.000,00
Revenda de combustíveis derivados de petróleo e álcool, inclusive gás	1,6	-
Sobre a receita bruta dos serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que prestadora destes serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	8	-

<sup>5</sup>< <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php>>

Prestação de serviços de transporte de carga	8	-
Atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda.	8	-
Atividade de construção por empreitada com emprego de todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.	8	-
Prestação dos demais serviços de transporte	16	-
Atividades desenvolvidas por bancos comerciais, bancos de investimento bancos de desenvolvimento, agências de fomento, caixas econômicas sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de Crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários. Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito. Empresas de seguros privados e de capitalização e Entidades de previdência privada aberta.	16	-
Prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada.	32	-
Intermediação de negócios	32	16
Construção por administração ou por empreitada unicamente de mão c obra ou com emprego parcial de materiais	32	16
Construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, no caso de contratos de concessão de serviços público independentemente do emprego parcial ou total de materiais	32	-
Prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring)	32	16
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	32	16
Prestação de outra espécie de serviço não mencionada	32	16

Fonte: Econet Editora <[www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)>

### 3.6 REDUÇÃO DO PERCENTUAL

A legislação fala que pessoas jurídicas exclusivamente prestadoras de serviços em geral, mencionados nas alíneas "b", "c", "d", "f" e "g" do inciso IV do § 2º do art. 4º da IN RFB 1.515 de 2014, cuja receita bruta anual seja de até R\$ 120.000,00 poderão utilizar, na determinação da parcela da base de cálculo do imposto sobre a renda o percentual de 16% ([www.econeteditora.com.br](http://www.econeteditora.com.br)).

A redução aplica-se para as atividades de:

- a) intermediação de negócios;
- b) administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- c) construção por administração ou por empreitada unicamente de mão de obra ou com emprego parcial de materiais;
- d) prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- e) prestação de qualquer outra espécie de serviço não mencionado acima.

Se a receita bruta, acumulada até determinado trimestre, ultrapassar R\$ 120.000,00, a pessoa jurídica passará a utilizar o percentual de 32% e ficará sujeita ao pagamento da diferença do imposto postergado, apurado em relação a cada trimestre transcorrido.

Para essas diferenças deverão ser recolhidas até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre em que ocorrer o excesso.

Paga dentro desse prazo, a diferença apurada será recolhida sem acréscimo. Fora desse prazo haverá incidência de multa e juros.

### 3.7 CÁLCULO DO IMPOSTO

O imposto sobre a renda devido em cada trimestre será calculado mediante a aplicação da alíquota de 15% sobre a base de cálculo.

#### 3.7.1 Adicional

A parcela do lucro presumido que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência do adicional do imposto sobre a renda à alíquota de 10%.

#### 3.7.2 Dedução do imposto

A pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado em cada trimestre, observando o impedimento para o valor do adicional que será recolhido



integralmente:

- a) Referente aos valores dos incentivos fiscais de dedução do imposto relativos ao Programa de Alimentação do Trabalhador, às Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, às Atividades Culturais ou Artísticas e à Atividade Audiovisual, neste caso atentando os limites e prazos previstos na legislação de regência.
- b) O IRRF pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.<sup>6</sup>

### 3.8 MUDANÇA DO LUCRO PRESUMIDO PARA LUCRO REAL

A pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido que, em período de apuração imediatamente posterior, passar a ser tributada pelo lucro real deverá observar em relação a avaliação a valor justo, prevista no art. 63 da IN RFB nº 1.515/2014.

---

<sup>6</sup>< <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php>>

## 4 TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL

### 4.1 CONCEITO

Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões e compensações descritas ou autorizadas pela legislação do imposto sobre a renda, conforme Decreto-Lei nº 1.598/1977([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

Art 6º - Lucro real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária.

§ 1º - O lucro líquido do exercício é a soma algébrica de lucro operacional (art. 11), dos resultados não operacionais, do saldo da conta de correção monetária (art. 51) e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial.

§ 2º - Na determinação do lucro real serão adicionados ao lucro líquido do exercício:

- a) os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;
- b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real.

§ 3º - Na determinação do lucro real poderão ser excluídos do lucro líquido do exercício:

- a) os valores cuja dedução seja autorizada pela legislação tributária e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do exercício;
- b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam computados no lucro real;
- c) os prejuízos de exercícios anteriores, observado o disposto no artigo 64.<sup>7</sup>

§ 4º - Os valores que, por competirem a outro período-base, forem, para efeito de determinação do lucro real, adicionados ao lucro líquido do exercício, ou dele excluídos, serão, na determinação do lucro real do período competente, excluídos do lucro líquido ou a ele adicionados, respectivamente.

---

<sup>7</sup> <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>

§ 5º - A inexatidão quanto ao período-base de escrituração de receita, rendimento, custo ou dedução, ou do reconhecimento de lucro, somente constitui fundamento para lançamento de imposto, diferença de imposto, correção monetária ou multa, se dela resultar:

a) a postergação do pagamento do imposto para exercício posterior ao em que seria devido; ou

b) a redução indevida do lucro real em qualquer período-base.

§ 6º - O lançamento de diferença de imposto com fundamento em inexatidão quanto ao período-base de competência de receitas, rendimentos ou deduções será feito pelo valor líquido, depois de compensada a diminuição do imposto lançado em outro período-base a que o contribuinte tiver direito em decorrência da aplicação do disposto no § 4º.

§ 7º - O disposto nos §§ 4º e 6º não exclui a cobrança de correção monetária e juros de mora pelo prazo em que tiver ocorrido postergação de pagamento do imposto em virtude de inexatidão quanto ao período de competência.

(...)

Art 11 - Será classificado como lucro operacional o resultado das atividades, principais ou acessórias, que constituam objeto da pessoa jurídica.

§ 1º - A escrituração do contribuinte, cujas atividades compreendam a venda de bens ou serviços, deve discriminar o lucro bruto, as despesas operacionais e os demais resultados operacionais.

§ 2º - Será classificado como lucro bruto o resultado da atividade de venda de bens ou serviços que constitua objeto da pessoa jurídica.

§ 3º - As ações ou quotas bonificadas, recebidas sem custo pela pessoa jurídica, não importarão modificação no valor, pelo qual a participação societária estiver registrada no ativo nem serão computadas na determinação do lucro real.<sup>8</sup>

## 4.2 OPÇÃO PELO LUCRO REAL

A opção pelo Lucro Real Anual, Lucro Real Trimestral será manifestado pelo pagamento da 1ª quota de qualquer um dos regimes, mediante DARF, sendo que a legislação não permite mudar a forma de tributação durante o ano-calendário (art.13, Lei 9.718/98). Por isso, é de extrema importância fazer uma análise detalhada de qual é a melhor forma de tributação, antes do pagamento da 1ª quota do Imposto, pois se a empresa optou pelo Lucro Real (anual ou trimestral) não poderá modificar no ano-calendário para o Lucro Presumido e vice-versa.

Lembrando que a opção feita para o Imposto de Renda deve ser a mesma para a Contribuição Social Sobre o Lucro.

---

<sup>8</sup> <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>

## 4.3 APURAÇÃO TRIMESTRAL DO IMPOSTO DE RENDA COM BASE NO LUCRO REAL

### 4.3.1 Alíquotas

As alíquotas do imposto de renda em vigor no ano-calendário de 1999 são as seguintes:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o lucro real apurado pelas pessoas jurídicas em geral, seja comercial ou civil o seu objeto;
- b) 6% (seis por cento) sobre o lucro inflacionário acumulado até 31 de dezembro de 1987, das empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações, das empresas de saneamento básico e das empresas que exploram a atividade de transporte coletivo de passageiros, concedida ou autorizada pelo poder público e com tarifa por ele fixada, realizado no período de apuração (trimestral ou anual) do imposto.<sup>9</sup>

### 4.3.2 Adicional

A parcela do lucro real que exceder ao resultado da multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração sujeita-se à incidência do adicional, à alíquota de 10% (dez por cento).

A alíquota do adicional é única para todas as pessoas jurídicas, inclusive instituições financeiras, sociedades seguradoras e assemelhadas.

O adicional incide, inclusive, sobre os resultados tributáveis de pessoa jurídica que explore atividade rural (Lei nº 9.249, de 1995, art. 3º, § 3º). No caso de atividades mistas, a base de cálculo do adicional será a soma do lucro real apurado nas atividades em geral com o lucro real apurado na atividade rural.<sup>10</sup>

### 4.3.3 Dedução do Imposto Devido

---

<sup>9</sup> <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>

<sup>10</sup> <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2000/orientacoes/lucroreal.htm>>

A pessoa jurídica que apurar o Lucro Real, trimestralmente, poderá deduzir do imposto devido:

- a) os seguintes incentivos fiscais: Vale-Transporte (excesso), Caráter Cultural e Artístico, Programa de Alimentação ao Trabalhador, Desenvolvimento Tecnológico Industrial/Agropecuário, Atividade Audiovisual, Fundos do Direito da Criança e do Adolescente, Regionais de Redução e/ou Isenção do Imposto, e de Redução por Reinvestimento, em conformidade com a legislação pertinente e as observações contidas no subitem 7.1.6;
- b) o imposto de renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido;
- c) imposto pago no exterior sobre lucros disponibilizados, rendimentos e ganhos de capital;
- d) o imposto retido na fonte sobre rendimentos pagos ou creditados à filial, sucursal, controlada ou coligada de pessoa jurídica domiciliada no Brasil, não compensado em virtude de a beneficiária ser domiciliada em país enquadrado nas disposições do art. 24 da Lei nº 9.430, de 1996, quando os resultados da filial, sucursal, controlada ou coligada, que contenham os referidos rendimentos, forem computados na determinação do lucro real da pessoa jurídica no Brasil (MP nº 1.858-6, de 1999, e reedições posteriores; MP nº 1991-12, de 1998, e reedições);
- e) o imposto de renda retido na fonte por órgãos públicos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996.

#### **4.3.4 Compensações do Imposto de Renda Devido**

A pessoa jurídica poderá efetuar as seguintes compensações:

- a) pagamentos indevidos ou a maior de imposto de renda;
- b) saldo negativo de imposto de renda de períodos anteriores;
- c) outras compensações efetuadas em conformidade com a IN SRF nº 21, de 1997, e IN SRF nº 73, de 1997.

As compensações efetuadas deverão ser demonstradas na DCTF.

#### **4.4 APURAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO**

A pessoa jurídica está obrigada a apurar o lucro real em 31/12/1999, quando no curso do ano-calendário, houver efetuado o pagamento do imposto de renda devido mensalmente, calculado sobre a base de cálculo estimada.

Esta regra alcança, ainda, as pessoas jurídicas, que em qualquer trimestre do ano-calendário tenham arbitrado o lucro ou tenham se utilizado da faculdade de suspender ou reduzir o valor dos pagamentos mensais, mediante a elaboração de

balanços ou balancetes mensais (art. 37, § 5º, e art. 57, § 1º da Lei nº 8.981, de 1995, com a nova redação dada pela Lei nº 9.065, de 1995, e IN SRF nº 93, de 1997, arts. 3º a 5º).

A pessoa jurídica estará sujeita à multa de ofício de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores do imposto devidos e não pagos, calculados sobre a base de cálculo estimada, ainda que apure prejuízo fiscal no encerramento do período de apuração (ajuste anual). Excetua-se do disposto neste parágrafo a pessoa jurídica que comprovar que a insuficiência de pagamento decorreu do levantamento do balanço ou balancete de suspensão ou redução na forma do art. 35 da Lei nº 8.981, de 1995, e alterações posteriores (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44).<sup>11</sup>

#### 4.5 OBRIGAÇÃO AO LUCRO REAL

Conforme art. 14 da Lei nº 9.718/1998 estão obrigadas a apuração pelo Lucro Real as pessoas jurídicas:

a) cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

O limite de R\$ 78.000.000,00 foi dado pela Lei nº 12.814/2013 e tem efeito a partir de 01/01/2014. O limite de R\$ 48.000.000,00 se tornou válido a partir de 01/01/2003 e tem efeito até 31/12/2013. Anteriormente a 2003, a obrigação pela opção do lucro real era para as pessoas jurídicas cuja receita total no ano-calendário fosse superior a R\$ 24.000.000,00, ou proporcionalmente, quando o número de meses de atividades fosse inferior a 12 meses.

b) cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

c) que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

A restrição alcança as empresas que tenham lucros gerados no exterior como, por exemplo, as empresas offshore, filiais controladas e coligadas no exterior. Não confundir com receitas de exportação.

d) que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

Podemos citar como benefícios fiscais o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, SUDENE e SUDAM.

---

<sup>11</sup> <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2000/orientacoes/lucroreal.htm>>

e) que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430/1996;

O regime de estimativa é a opção de pagamento mensal, estimado, com base na receita bruta ou nos balancetes de suspensão/redução do Imposto de Renda, para fins de apuração do Lucro Real em Balanço Anual.

f) que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

g) que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.<sup>12</sup>

As pessoas jurídicas mesmo que não estão obrigadas, poderão apurar seus resultados pelo Lucro Real.

A publicação da Medida Provisória nº 612/2013 trouxe o limite superior a de R\$ 72.000.000,00 para obrigatoriedade ao Lucro Real. Apesar desta alteração trazida pela Medida Provisória deverá ser observado o limite dado pela Lei, pois a mesma subentende-se ser superior.

#### 4.6 DETERMINAÇÃO DO LUCRO REAL

O lucro real será determinado a partir do lucro líquido do período de apuração obtido na escrituração comercial (antes da provisão para o imposto de renda) e demonstrado no Lalur, observando-se que:

Serão adicionados ao lucro líquido (RIR/1999, art. 249):

os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real (exemplo: resultados negativos de equivalência patrimonial, custos e despesas não dedutíveis);

os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real (exemplo: ajustes decorrentes da aplicação dos métodos dos preços de transferência, lucros auferidos por controladas e coligadas domiciliadas no exterior);

Poderão ser excluídos do lucro líquido (RIR/1999, art. 250):

---

<sup>12</sup>< [http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=/bdi/lei/ant/lei9718\\_1998.asp?1=1](http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=/bdi/lei/ant/lei9718_1998.asp?1=1)>

os valores cuja dedução seja autorizada pela legislação tributária e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do período de apuração (exemplo: depreciação acelerada incentivada);

os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam computados no lucro real (exemplo: resultados positivos de equivalência patrimonial, dividendos);

Poderão ser compensados, total ou parcialmente, à opção do contribuinte, os prejuízos fiscais de períodos de apuração anteriores, desde que observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação tributária. O prejuízo compensável é o apurado na demonstração do lucro real de períodos anteriores e registrado no Lalur (parte B) (Lei n.º 8.981, de 1995, art. 42).

O montante positivo do lucro real, base para compensação de prejuízos fiscais de períodos de apuração anteriores, poderá ser determinado, também, a partir de prejuízo líquido do próprio período de apuração constante da escrituração comercial.<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2000/orientacoes/lucroreal.htm>>



## 5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

De acordo com o Portal tributário ([www.portaltributario.com.br](http://www.portaltributario.com.br)) o Planejamento Tributário nada mais é que um método elisivo que as empresas usam para diminuir seus tributos, sem contrariar a legislação. Seu objetivo é estudar qual o melhor regime tributário para as empresas, além de evidenciar em qual regime a empresa irá pagar menos tributos.

De acordo com o Portal Educação, ([www1.portaleducacao.com.br](http://www1.portaleducacao.com.br)) a gestão tributária consiste em uma série de atitudes e atividades que toda empresa deve desempenhar no concernente ao recolhimento de tributos, mas com objetivos estratégicos para a organização, principalmente no aspecto tocante a economia tributária<sup>14</sup>. É de fundamental importância que os gestores e proprietários das organizações tenham conhecimento sobre a Legislação e suas variáveis, para que dessa forma possam analisar, estudar e verificar todas as formas existentes de tributação.

### 5.1 OBJETIVO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Além da redução da carga tributária, o planejamento tributário busca também analisar os custos financeiros relacionados a diminuição dos tributos, muitas empresas para atingirem este objetivo usam de formas e métodos que em alguns

---

<sup>14</sup> <<http://www.portaleducacao.com.br/contabilidade/artigos/54761/departamento-de-tributos-gestao-e-planejamento-tributario>>

casos saem mais caros que a porcentagem de tributos que serão diminuídos com esta ação<sup>15</sup>.

O planejamento tributário levanta todas as possibilidades existentes na legislação para o pagamento dos tributos, é por isso que as empresas devem ter grande e delicado conhecimento da legislação e das leis do Brasil.

## 5.2 IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O Brasil tem uma carga tributária alta, correspondendo a uma porcentagem significativa do PIB (Produto Interno Bruto).

Ainda existem normas tributárias que são alteradas diariamente, afetando muitos empresários, alguns que conhecem muito pouco e outros que desconhecem completamente a legislação.

Nesse momento a Contabilidade é uma ferramenta de gestão importante, tornando-se fiel aliada por ser responsável pela integração dos dados gerenciais e contábeis e também da movimentação financeira e econômica que impactam o patrimônio da organização.

Devido à complexidade do sistema tributário brasileiro, os empresários têm dificuldades quanto a orientação tributária. Por esta razão é importante que a empresa tenha uma situação tributária prévia muito bem definida. Por isso o Planejamento Tributário deve receber extrema atenção, pois permite verificar a situação tributária através de cálculos baseados na realidade da organização, reduzindo a carga tributária, dentro das normas legais.

É necessário a realização uma análise comparativa entre os diversos regimes de apuração dos tributos que pode refletir positivamente ou negativamente na situação financeira da empresa, sendo uma atitude preventiva. A permanência em um regime inviável, pode acarretar para a empresa em desembolso desnecessário

---

<sup>15</sup><<http://www.portaleducacao.com.br/contabilidade/artigos/54761/departamento-de-tributos-gestao-e-planejamento-tributario>>

referente aos tributos. Uma decisão incorreta surtirá efeito durante todo ano (prazo de validade de cada regime).

Alguns requisitos são indispensáveis e importantes para incentivar a implantação do planejamento tributário na organização, sendo um deles, conhecer previamente as atividades da empresa e os impostos que a mesma está sujeita ao recolhimento. O planejamento tributário deve ser muito bem detalhado, buscando alternativas para maximização dos lucros da organização. É uma possibilidade de redução de custos, o que o torna essencial para qualquer organização, em um ambiente de carga tributária alta e mercados competitivos. O planejamento tributário pode ser construído para todas as esferas do poder legislativo, quer seja, municipal, estadual ou federal e esta ao alcance de todos os órgãos, empreendimentos, associações e entidades. Deve estar presente no aproveitamento de incentivos fiscais, no pagamento de juros sobre o capital, na distribuição de lucros, nas diversas formas de tributação das pessoas jurídicas. O Planejamento Tributário é conhecido entre os profissionais da contabilidade como Elisão Fiscal, logo ela é legítima e lícita.

O Planejamento Tributário ou elisão fiscal é uma obrigação de administradores conforme a Lei 6.404/76, conhecida como "Lei das S/A". Esta lei afirma que o administrador ou empresário é obrigado a fazer o planejamento tributário conforme o artigo 153 "O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios". Assim sendo para os bons administradores é fundamental e não só legal esta estratégia para o crescimento, avanço e saúde das empresas<sup>16</sup>.

Na visão tributária a empresa eficiente é a que busca identificar a opção legal e tributária mais viável para alcançar um determinado objetivo. Para os empresários, é necessário que a administração planeje seus negócios, visando aumentar as receitas e reduzir seus custos, inclusive a carga tributária, utilizando a própria legislação a seu favor.

---

<sup>16</sup> <[http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404\\_1976.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.htm)>

## 6 O ESTUDO DE CASO

O presente estudo tem como objetivo verificar os resultados do exercício de 2013 e 2014 de uma empresa localizada em Teófilo Otoni – MG, de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, que será referenciada neste estudo com o nome fictício de Empresa X (Não foi autorizado pelos sócios o uso da razão social da empresa) enquadrada no Regime tributário do Simples Nacional. Nos últimos dois anos esta empresa teve um crescimento significativo de suas receitas e conseqüentemente de seus tributos. A partir desta constatação surgiu a necessidade de se fazer um planejamento tributário e verificar qual o melhor regime tributário para a empresa, que vem recolhendo tributos cada vez mais altos e buscar uma forma elisiva de reduzir sua carga tributária. Nos próximos capítulos será feito cálculos para encontrar os valores dos impostos devidos, a fim de apresentar resultados que comparem os possíveis benefícios nos três regimes de tributação.

Será analisada a possibilidade de alterar a tributação para o Lucro Presumido ou Lucro Real, será analisada também a viabilidade ou inviabilidade de permanecer no regime do Simples, com base nos dados fornecidos pela empresa.

### 6.1 METODOLOGIA

Para elaboração deste trabalho, foram realizadas pesquisas através de leis, livros, internet, foram feitas consultas a profissionais da área contábil e fiscal e consultas a relatórios da empresa. Para alcançar o objetivo deste trabalho foi necessário efetuar pesquisas bibliográficas a respeito de legislação tributária, normas fiscais, bem como estudo de caso para identificar qual é o regime de tributação mais viável para a empresa analisada.

Os dados analisados foram obtidos diretamente da empresa, que colaborou fornecendo e disponibilizando informações necessárias para que esse trabalho fosse concluído.

## 7 ANÁLISE DOS DADOS

Será feita a apuração de ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e tributos incidentes sobre a folha de pagamento nos três Regimes tributários, tendo como base dados as informações fornecidas pela empresa.

### 7.1 APURAÇÃO DE ICMS

Abaixo será feita a apuração de ICMS. Esta apuração tanto no Regime do Lucro Presumido como a do Lucro Real são débito e crédito e sendo assim a apuração e os valores de ICMS recolhido nos dois regimes serão os mesmos.

Tabela 8 – Apuração de ICMS Lucro Presumido e Lucro Real 2013

<b>APURAÇÃO DE ICMS</b>	
<b>Razão Social: Empresa X</b>	
<b>Ano: 2013</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receita Bruta (anual)12%</b>	41,76
<b>Receita Bruta (anual)18%</b>	554.536,21
<b>APURAÇÃO DE ICMS</b>	
<b>DÉBITOS</b>	
<b>POR SAÍDA</b>	99.821,53
<b>TOTAL DE DÉBITOS</b>	<b>99.821,53</b>

<b>CRÉDITOS</b>	
<b>POR ENTRADAS</b>	<b>50.464,10</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>50.464,10</b>
<b>SALDO DO PERÍODO ANTERIOR</b>	
<b>TOTAL DE CRÉDITO PARA O PERÍODO SEGUINTE</b>	
<b>IMPOSTO A PAGAR</b>	<b>49.357,43</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 9 – Apuração de ICMS Lucro Presumido e Lucro Real 2014

<b>APURAÇÃO DE ICMS</b>	
<b>Razão Social: Empresa X</b>	
<b>ano 2014</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receita Bruta (anual) 12%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Receita Bruta (anual) 18%</b>	<b>772.055,05</b>
<b>APURAÇÃO DE ICMS</b>	
<b>DÉBITOS</b>	
<b>POR SAÍDA</b>	<b>138.969,91</b>
<b>TOTAL DE DÉBITOS</b>	<b>138.969,91</b>
<b>CRÉDITOS</b>	
<b>POR ENTRADAS</b>	<b>55.308,91</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>	<b>55.308,91</b>
<b>SALDO DO PERÍODO ANTERIOR</b>	
<b>TOTAL DE CRÉDITO PARA O PERÍODO SEGUINTE</b>	
<b>IMPOSTO A PAGAR</b>	<b>83.661,00</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

A apuração de ICMS no Simples Nacional é feita juntamente com a apuração dos outros impostos neste regime, a alíquota do Simples é diferenciada. Por ser um regime feito para beneficiar pequenas empresas a sua alíquota de ICMS é menor e varia de acordo com o faturamento dos últimos meses anteriores ao período de apuração. Tendo em vista que a empresa X já estava no Simples Nacional nos referidos exercícios, será apresentado abaixo a apuração já feita.

Tabela 10 – Apuração de ICMS Simples Nacional 2013

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2013</b>		
	<b>ICMS</b>	
<b>R\$</b>		<b>12.494,29</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 11 – Apuração de ICMS Simples Nacional 2014

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2014</b>		
	<b>ICMS</b>	
<b>R\$</b>		<b>26.067,65</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

## 7.2 APURAÇÃO DE PIS E COFINS

O PIS e a COFINS, são dois tributos federais e tem cálculos e alíquotas diferentes para cada Regime de tributação. Abaixo será feita a apuração de PIS/COFINS no Regime do Lucro Real. Neste regime de incidência não cumulativa, é permitido o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e



encargos de pessoa jurídica. As alíquotas usadas para cálculo do PIS e da COFINS são respectivamente 1,65% e 7,60%.

Tabela 12 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Real 2013

<b>APURAÇÃO DE PIS/COFINS 2013</b>				
<b>1. Apuração de débito</b>	<b>PIS</b>		<b>COFINS</b>	
<b>Receita de Vendas e Serviços</b>				
(+) vendas	R\$	1.663.770,75		R\$1.663.770,75
<b>(+) serviços</b>				
<b>(+) outras receitas</b>				
(=) Receita bruta total	R\$	1.663.770,75		R\$1.663.770,75
<b>Exclusões</b>				
<b>(-) Receita de Exportação</b>				
<b>(-) Rceita de venda para comercial exportadora</b>				
<b>(-)Receita de venda para Comercial Exportadora</b>				
<b>(-) Receita de prestação de Serviços para PF ou PJ Exterior</b>				
<b>(-) Venda de mercadoria sujeita a alíquota zero e isentas</b>				
(-) Venda de mercadoria sujeita a substituição tributária	R\$	-	R\$	-
<b>(-) venda de mercadoria sujeita a Incidência monofásica</b>				
<b>(-) Vendas canceladas</b>				
<b>(-)Descontos incondicionais concedidos</b>				
<b>(-) reversão de provisões</b>				
<b>(-)recuperação de crédito baixado como perda</b>				
<b>(-) Resultado Passivo de Equivalência Patrimonial</b>				
<b>(-)Lucros e dividendos recebidos</b>				
<b>(-) Receita com venda de Ativo Imobilizado</b>				
<b>(-) outras exclusões - ICMS ST</b>				
(=) Total de Exclusões	R\$	-	R\$	-
<b>BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS</b>				
	R\$	1.663.770,75		R\$1.663.770,75
<b>DÉBITO</b>	<b>R\$</b>	<b>27.452,22</b>	<b>R\$</b>	<b>126.446,58</b>
<b>2. Apuração de crédito</b>				
Alugueis de prédios máquinas e equipamentos pagos a PJ	R\$	42.000,00	R\$	42.000,00
compra de serviços de frete	R\$	25.380,88	R\$	25.380,88
<b>crédito referente a Ativo Imobilizado</b>				
<b>crédito manutenção Ativo Imobilizado</b>				
<b>bens recebidos em devolução</b>				
Energia Elétrica	R\$	5.715,29	R\$	5.715,29
<b>BASE DE CÁLCULO PIS</b>	<b>R\$</b>	<b>73.096,17</b>	<b>R\$</b>	<b>73.096,17</b>
<b>CRÉDITO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.206,09</b>	<b>R\$</b>	<b>5.555,31</b>

<b>3. PIS/COFINS a recolher ou a recuperar</b>			
<b>(+) Saldo credor d período anterior</b>			
<b>(-)débito de PIS/COFINS</b>	R\$	27.452,22	R\$ 126.446,58
<b>(+) Crédito de PIS/COFINS</b>	R\$	1.206,09	R\$ 5.555,31
<b>SALDO CREDOR (para o período seguinte)</b>			
<b>SALDO DEVEDOR</b>			
<b>PIS/COFINS A RECOLHER</b>	R\$	26.246,13	R\$ 120.891,27

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 13 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Real 2014

<b>APURAÇÃO DE PIS/ COFINS 2014</b>			
<b>1. Apuração de débito</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	
<b>Receita de Vendas e Serviços</b>			
<b>(+) vendas</b>	R\$ 2.341.099,66	R\$	2.341.099,66
<b>(+) serviços</b>			
<b>(+) outras receitas</b>			
<b>(=) Receita bruta total</b>	R\$ 2.341.099,66	R\$	2.341.099,66
<b>Exclusões</b>			
<b>(-) Receita de Exportação</b>			
<b>(-) Rceita de venda para comercial exportadora</b>			
<b>(-)Receita de venda para Comercial Exportadora</b>			
<b>(-) Receita de prestação de Serviços para PF ou PJ Exterior</b>			
<b>(-) Venda de mercadoria sujeita a alíquota zero e isentas</b>			
<b>(-) Venda de mercadoria sujeita a substituição tributária</b>			
<b>(-) venda de mercadoria sujeita a Incidência monofásica</b>			
<b>(-) Vendas canceladas</b>			
<b>(-)Descontos incondicionais concedidos</b>			
<b>(-) reversão de provisões</b>			
<b>(-)recuperação de crédito baixado como perda</b>	R\$	82,25	R\$ 82,25
<b>(-) Resultado Passivo de Equivalência Patrimonial</b>			
<b>(-)Lucros e dividendos recebidos</b>			
<b>(-) Receita com venda de Ativo Imobilizado</b>			
<b>(-) outras exclusões - ICMS ST</b>	R\$	30,42	R\$ 30,42
<b>(=) Total de Exclusões</b>	R\$	112,67	R\$ 112,67
<b>BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS</b>	R\$ 2.340.986,99	R\$	2.340.986,99
<b>DÉBITO</b>	<b>R\$</b>	<b>38.626,29</b>	<b>R\$ 177.915,01</b>
<b>2. Apuração de crédito</b>			
<b>Alugueis de prédios máquinas e equipamentos pagos a PJ</b>	R\$	36.300,00	R\$ 36.300,00
<b>compra de serviços de frete</b>	R\$	26.279,40	R\$ 26.279,40

<b>crédito referente a Ativo Imobilizado</b>			
<b>crédito manutenção Ativo Imobilizado</b>			
<b>bens recebidos em devolução</b>			
Energia Elétrica	R\$	6.738,37	R\$ 6.738,37
<b>BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS</b>	R\$	69.317,77	R\$ 69.317,77
<b>CRÉDITO</b>	R\$	<b>1.143,74</b>	R\$ <b>5.268,15</b>
<b>3. PIS/COFINS a recolher ou a recuperar</b>			
<b>(+) Saldo credor d período anterior</b>			
<b>(-)débito de PIS/COFINS</b>	R\$	38.626,29	R\$ 177.915,01
<b>(+) Crédito de PIS/COFINS</b>	R\$	1.143,74	R\$ 5.268,15
<b>SALDO CREDOR (para o período seguinte)</b>			
<b>SALDO DEVEDOR</b>			
<b>PIS/COFINS A RECOLHER</b>	R\$	37.482,54	R\$ 172.646,86

Fonte: Do próprio pesquisador

No Lucro Presumido o PIS/COFINS são de incidência cumulativa, as alíquotas usadas para o cálculo destes tributos são respectivamente 0,65% e 3,00%.

Tabela 14 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Presumido 2013

<b>APURAÇÃO DE PIS/COFINS 2013</b>	
<b>VENDA OU REVENDA MERCADORIA</b>	R\$ 1.663.770,70
<b>(-) DEVOUÇÃO DE MERCADORIA</b>	
<b>JUROS ATIVOS</b>	
<b>DESCONTOS OBTIDOS</b>	
<b>RENDIMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>RECEBIDOS</b>	
<b>GANHO DE CAPITAL</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	R\$ 1.663.770,70
<b>PIS a recolher 0,65%</b>	R\$ 10.814,51
<b>COFINS a recolher 3%</b>	R\$ 49.913,12

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 15 – Apuração de PIS/COFINS Lucro Presumido 2014

<b>APURAÇÃO DE PIS/COFINS 2014</b>	
<b>VENDA OU REVENDA MERCADORIA</b>	R\$ 2.341.099,66
<b>(-) DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA</b>	
<b>JUROS ATIVOS</b>	
<b>DESCONTOS OBTIDOS</b>	
<b>RENDIMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS</b>	
<b>GANHO DE CAPITAL</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	R\$ 2.341.099,66
<b>PIS a recolher 0,65%</b>	R\$ 15.217,15
<b>COFINS a recolher 3%</b>	R\$ 70.232,99

Fonte: Do próprio pesquisador

No Simples Nacional, como já foi dito anteriormente, as alíquotas são diferenciadas, assim como os outros tributos neste regime, o PIS e a COFINS tem alíquotas menores, variando de acordo com o faturamento dos 12 meses anteriores ao período de apuração.

Tabela 16 – Apuração de PIS/COFINS Simples Nacional 2013

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2013</b>			
	<b>COFINS</b>		<b>PIS/Pasep</b>
<b>R\$</b>	<b>15.180,98</b>	<b>R\$</b>	<b>3.648,70</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 17 – Apuração de PIS/COFINS Simples Nacional 2014.

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2014</b>			
	<b>COFINS</b>		<b>PIS/Pasep</b>
<b>R\$</b>	<b>32.248,20</b>	<b>R\$</b>	<b>7.650,59</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

### 7.3 APURAÇÃO DE IRPJ E CSLL

O IRPJ e a CSLL são contribuições federais que são recolhidas trimestralmente no Lucro Real e Presumido, já no Simples Nacional é recolhido mensalmente junto com os outros tributos. Em primeira instância estes tributos serão calculados no lucro real, onde a base de cálculo é apurada em cima do lucro da empresa. Para obter a mesma deverá ser feito a DRE. Para cálculo desta natureza a empresa deve estar com sua contabilidade em dia e conciliada para que não haja nenhum erro na apuração. A empresa X não possui contabilidade apropriada e detalhada, portanto as bases de cálculo de cada trimestre não sofreram deduções. Sendo assim as tabelas abaixo apresentarão somente as bases de cálculo e o valor a ser de IRPJ/CSLL a ser recolhido em cada trimestre.

Tabela 18 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Real 2013

<b>APURAÇÃO IRPJ/ CSLL 2013 - LUCRO REAL</b>				
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	330.513,19	331.642,41	444.522,84	557.092,31
<b>IRPJ 15%</b>	49.576,98	49.746,36	66.678,43	83.563,85
<b>ADICIONAL DE 10%</b>	27.051,32	27.164,24	38.452,28	49.709,23
<b>IRPJ A RECOLHER</b>	<b>76.628,30</b>	<b>76.910,60</b>	<b>105.130,71</b>	<b>133.273,08</b>
<b>CSLL 9%</b>	29.746,19	29.847,82	40.007,06	50.138,31
<b>CSLL A RECOLHER</b>	<b>29.746,19</b>	<b>29.847,82</b>	<b>40.007,06</b>	<b>50.138,31</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 19 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Real 2014

<b>APURAÇÃO IPRJ/ CSLL 2014 - LUCRO REAL</b>				
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	506.439,18	686.420,83	577.078,07	571.160,98
<b>IRPJ 15%</b>	75.965,88	102.963,12	86.561,71	85.674,15
<b>ADICIONAL DE 10%</b>	44.643,92	62.642,08	51.707,81	51.116,10
<b>IRPJ A RECOLHER</b>	<b>120.609,80</b>	<b>165.605,21</b>	<b>138.269,52</b>	<b>136.790,25</b>
<b>CSLL 9%</b>	45.579,53	61.777,87	51.937,03	51.404,49
<b>CSLL A RECOLHER</b>	<b>45.579,53</b>	<b>61.777,87</b>	<b>51.937,03</b>	<b>51.404,49</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

No Lucro Presumido, como próprio nome já diz, a base de cálculo é formulada a partir da presunção da empresa que é definida pelo seu ramo de atividade. No caso da empresa X a presunção é de 8% para IRPJ e 12% para CSLL.

Tabela 20 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Presumido 2013

<b>Mês</b>	<b>Faturamento</b>		
	Vendas	Prest. Serv.	Rec. Bruta
<b>Janeiro</b>	67.701,78	-	67.701,78
<b>Fevereiro</b>	81.616,74	-	81.616,74
<b>Março</b>	181.194,67	-	181.194,67
<b>Abril</b>	97.676,65	-	97.676,65
<b>Mai</b>	115.716,64	-	115.716,64
<b>Junho</b>	118.249,12	-	118.249,12
<b>Julho</b>	139.044,15	-	139.044,15
<b>Agosto</b>	143.322,10	-	143.322,10
<b>Setembro</b>	162.156,59	-	162.156,59
<b>Outubro</b>	203.560,16	-	203.560,16

<b>Novembro</b>	175.000,98	-	175.000,98	
<b>Dezembro</b>	178.531,17	-	178.531,17	
<b>TOTAL</b>	1.663.770,75	-	1.663.770,75	
<b>Trimestre</b>	<b>BC CSLL</b>	<b>CSLL a Pagar</b>		
<b>1ºTrimestre</b>	39.661,58	3.569,54		
<b>2ºTrimestre</b>	39.797,09	3.581,74		
<b>3ºTrimestre</b>	53.342,74	4.800,85		
<b>4ºTrimestre</b>	66.851,08	6.016,60		
<b>TOTAL</b>	199.652,49	17.968,72		
<b>Trimestre</b>	<b>BC IRPJ</b>	<b>Adicional 10%</b>	<b>Alíquota (15%)</b>	<b>IRPJ a Pagar</b>
<b>1º Trimestre</b>	26.441,06	-	3.966,16	3.966,16
<b>2º Trimestre</b>	26.531,39	-	3.979,71	3.979,71
<b>3º Trimestre</b>	35.561,83	-	5.334,27	5.334,27
<b>4º Trimestre</b>	44.567,38	-	6.685,11	6.685,11
<b>TOTAL</b>	133.101,66	-	19.965,25	19.965,25

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 21 – Apuração de IRPJ/CSLL Lucro Presumido 2014

<b>Faturamento</b>				
<b>Mês</b>	<b>Vendas</b>	<b>Prest. Serv.</b>	<b>Rec. Bruta</b>	
<b>Janeiro</b>	137.082,88	-	137.082,88	
<b>Fevereiro</b>	157.946,42	-	157.946,42	
<b>Março</b>	211.409,88	-	211.409,88	
<b>Abril</b>	302.875,61	-	302.875,61	
<b>Mai</b>	188.876,92	-	188.876,92	
<b>Junho</b>	194.668,30	-	194.668,30	
<b>Julho</b>	191.240,86	-	191.240,86	
<b>Agosto</b>	187.414,70	-	187.414,70	
<b>Setembro</b>	198.422,51	-	198.422,51	
<b>Outubro</b>	230.745,19	-	230.745,19	
<b>Novembro</b>	135.795,66	-	135.795,66	
<b>Dezembro</b>	204.620,13	-	204.620,13	
<b>TOTAL</b>	2.341.099,06	-	2.341.099,06	
<b>Trimestre</b>	<b>BC CSLL</b>	<b>CSLL a Pagar</b>		
<b>1ºTrimestre</b>	60.772,70	5.469,54		
<b>2ºTrimestre</b>	82.370,50	7.413,34		
<b>3ºTrimestre</b>	69.249,37	6.232,44		
<b>4ºTrimestre</b>	68.539,32	6.168,54		
<b>TOTAL</b>	280.931,89	25.283,87		
<b>Trimestre</b>	<b>BC IRPJ</b>	<b>Adicional</b>	<b>Alíquota</b>	<b>IRPJ a Pagar</b>

		10%	(15%)	
<b>1º Trimestre</b>	40.515,13	-	6.077,27	6.077,27
<b>2º Trimestre</b>	54.913,67	-	8.237,05	8.237,05
<b>3º Trimestre</b>	46.166,25	-	6.924,94	6.924,94
<b>4º Trimestre</b>	45.692,88	-	6.853,93	6.853,93
<b>TOTAL</b>	<b>187.287,92</b>	<b>-</b>	<b>28.093,19</b>	<b>28.093,19</b>

Fonte: Do próprio pesquisador

O IRPJ E CSLL terão como base de cálculo, No Simples Nacional, o Faturamento do período observando a alíquota definida pela Lei complementar nº 123 de 2006 , que a empresa se encontra.

Tabela 22 – Apuração IRPJ/ CSLL Simples Nacional 2013

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2013</b>			
	<b>IPRJ</b>		<b>CSLL</b>
<b>R\$</b>	5.086,23	<b>R\$</b>	5.086,23

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 23 – Apuração IRPJ/ CSLL Simples Nacional 2014

<b>APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2014</b>			
	<b>IPRJ</b>		<b>CSLL</b>
<b>R\$</b>	10.795,24	<b>R\$</b>	10.795,24

Fonte: Do próprio pesquisador

#### 7.4 TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

O tributos incidentes sobre a folha de pagamento variam de acordo com o Regime tributário em que a empresa está inserida.

No regime do Lucro Real e do presumido a empresa paga além do FGTS, o INSS patronal, o fundo da Previdência e Assistência Social e a alíquota RAT (Riscos



Ambientais de Trabalho). Abaixo será mostrado como a folha de pagamento da empresa X seria se fosse calculada nestes dois regimes de tributação.

Tabela 24 - Folha de pagamento 2013 e 2014 Lucro Presumido

<b>FOLHA DE PAGAMENTO LUCRO PRESUMIDO</b>					
<b>2013 - 2014</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PROVENTOS</b>				
	<b>SALÁRIO</b>				
<b>2013</b>	R\$				133.277,38
<b>2014</b>	R\$				151.306,31
<b>TRIBUTOS SOBRE A FOLHA</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>INSS</b>		<b>FPAS 515</b>	<b>RAT</b>	
	<b>INSS RET. N/ FOLHA</b>	<b>INSS PATRONAL - 20%</b>	<b>5,80%</b>	<b>3%</b>	
<b>2013</b>	R\$ 10.642,10	R\$ 26.655,48	R\$ 7.196,98	R\$ 3.998,32	
<b>2014</b>	R\$ 11.791,62	R\$ 30.261,26	R\$ 8.170,54	R\$ 4.539,19	
<b>FGTS</b>					
<b>2013</b>	R\$				10.624,70
<b>2014</b>	R\$				13.303,59
<b>VALOR A PAGAR</b>					
<b>2013</b>	R\$				171.110,76
<b>2014</b>	R\$				195.789,27

Fonte: Do próprio pesquisador

Tabela 25 - Folha de pagamento 2013 e 2014 Lucro Real

<b>FOLHA DE PAGAMENTO LUCRO REAL</b>					
<b>2013 - 2014</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PROVENTOS</b>				
	<b>SALÁRIO</b>				
<b>2013</b>	R\$				133.277,38
<b>2014</b>	R\$				151.306,31
<b>TRIBUTOS SOBRE A FOLHA</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>INSS</b>		<b>FPAS 515</b>	<b>RAT</b>	
	<b>INSS RET. N/ FOLHA</b>	<b>INSS PATRONAL - 20%</b>	<b>5,80%</b>	<b>3%</b>	
<b>2013</b>	R\$ 10.642,10	R\$ 26.655,48	R\$ 7.196,98	R\$ 3.998,32	
<b>2014</b>	R\$ 11.791,62	R\$ 30.261,26	R\$ 8.170,54	R\$ 4.539,19	
<b>FGTS</b>					
<b>2013</b>	R\$				10.624,70
<b>2014</b>	R\$				13.303,59
<b>VALOR A PAGAR</b>					
<b>2013</b>	R\$				171.110,76
<b>2014</b>	R\$				195.789,27

Fonte: Do próprio pesquisador

Nota-se que o valor da folha de pagamento tanto no lucro real como no lucro presumido são os mesmos, os tributos incidentes nestes regimes não variam.

O valor de tributos sobre a folha de pagamento no Simples Nacional é diferente, pois a empresa só paga o FGTS e recolhe somente o INSS retido na folha.

Tabela 26 – Folha de pagamento Simples Nacional

---

<b>FOLHA DE PAGAMENTO - SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>PROVENTOS</b>		
<b>2013</b>	<b>R\$</b>	<b>133.277,38</b>
<b>2014</b>	<b>R\$</b>	<b>151.306,31</b>
<b>TRIBUTOS SOBRE A FOLHA</b>		
<b>INSS DESCONT.</b>		
<b>2013</b>	<b>R\$</b>	<b>10.642,10</b>
<b>2014</b>	<b>R\$</b>	<b>11.791,62</b>
<b>FGTS</b>		
<b>2013</b>	<b>R\$</b>	<b>10.624,70</b>
<b>2014</b>	<b>R\$</b>	<b>13.303,59</b>

---

Fonte: Do próprio pesquisador

## 8 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 8.1 COMPARAÇÃO DAS APURAÇÕES

Calculados os valores dos impostos da empresa “X” pelo seu atual regime de tributação o Simples Nacional, depois pelo Lucro Presumido e o Lucro Real obtiveram-se os seguintes resultados:

Tabela 27: Apuração dos Resultados 2013

2013						
	lucro presumido		lucro real		simples nacional	
	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR
<b>PIS/PASEP</b>	0,65%	10.814,51	1,65%	26.246,13		
<b>COFINS</b>	3,00%	49.913,12	7,60%	120.891,27		
<b>IRPJ</b>	15%	9.965,25	15%	391.942,69		
<b>CSLL</b>	9%	17.968,72	9%	149.739,38		
<b>IPI</b>						
<b>ISS</b>						
<b>ICMS</b>		49.357,43		83.661,00		
<b>SIMPLES NACIONAL</b>						84.821,01
<b>INSS</b>	20%	26.655,48	20%	26.655,48		
<b>INSS TERCEIROS</b>	5,80%	7.196,98	5,80%	7.196,98		
<b>RAT</b>	3%	3.998,32	3%	3.998,32		
<b>FGTS</b>		10.624,70		10.624,70		10.624,70
<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>		196.494,51		820.955,95		95.445,71

Fonte: Próprio pesquisador

Tabela 28: Apuração dos Resultados 2014

2014						
	lucro presumido		lucro real		simples nacional	
	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR
<b>PIS/PASEP</b>	0,65%	15.217,15	1,65%	37.482,54		
<b>COFINS</b>	3,00%	70.232,99	7,60%	172.646,86		
<b>IRPJ</b>	15%	28.093,19	15%	561.274,78		
<b>CSLL</b>	9%	25.283,17	9%	210.698,92		
<b>IPI</b>						
<b>ISS</b>						
<b>ICMS</b>		83.661,00		83.661,00		
<b>SIMPLES NACIONAL</b>						179.843,52
<b>INSS</b>	20%	30.261,26	20%	30.261,26		
<b>INSS TERCEIROS</b>	5,80%	8.170,24	5,80%	8.170,24		
<b>RAT</b>	3%	4.539,19	3%	4.539,19		13.303,59
<b>FGTS</b>				-		
<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>		265.458,19		1.108.734,79		193.147,11

Fonte: Próprio Pesquisador

#### -Lucro Real

O lucro real se tornou a opção menos vantajosa, pois o saldo final dos impostos foi muito mais alto que as demais opções. E devido a isto o pagamento trimestral não ofereceu vantagem.

#### -Lucro Presumido

Assim como o lucro real, que tem a opção do pagamento trimestral, este regime também não ofereceu vantagem. Se compararmos somente estes dois regimes tributários, o valor apurado no lucro presumido foi menor, mas em relação ao simples nacional, a carga de tributos continua sendo alta.

#### -Simples Nacional

Em vista do valor total dos impostos nos outros regimes, o Simples Nacional continua sendo a opção mais vantajosa para a empresa X em 2015. Mesmo assim,

isso não significa que a empresa deverá permanecer neste regime nos próximos períodos, pois a mesma está sujeita ao aumento ou a queda de seu faturamento, as mudanças na legislação e a mudança do cenário tributário.

## CONCLUSÃO

A presente monografia permitiu que, de uma forma prática e objetiva, um estudo dos três regimes tributários o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real a partir de suas legislações e comparativos entre as mesmas, mostrar qual o regime mais vantajoso para a empresa “X”.

Diante das análises da pesquisa realizada com base nos dados fornecidos pela empresa, foi possível constatar que a opção pelo Simples Nacional é realmente mais vantajosa que o Lucro Real e o Lucro Presumido.

O trabalho evidenciou a importância do planejamento tributário nas empresas. A ênfase do trabalho foi na organização tributária, uma empresa precisa estar sempre preparada para fornecer as informações necessárias para a tomada de decisões e para fazer uma análise tributária eficaz com os dados disponíveis.

Em tempos de grande competitividade no mercado, as empresas precisam ter atitudes que visem tornar o preço dos produtos mais atraentes, pois esta uma importante ferramenta para sobreviver no mercado atual.

Conclui-se que é de fundamental importância que os empresários reflitam sobre os conceitos em investimentos e se realmente é confiável estar no mercado sem as ferramentas necessárias para se resguardar dos possíveis prejuízos tributários.

## REFERÊNCIAS

BRASIL 6404 DE 1976 Lei das S.A. *Normas Legais*. (s.d.) disponível em: <[http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404\\_1976.htm](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.htm)> Acesso em 24/05/2015

LUCRO PRESUMIDO. *Econet Editora*. (s.d.) disponível em: <<http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php#>> Acesso em 09/03/2015

LUCRO REAL. *Econet Editora*. (s.d.) disponível em: <<http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php#>> Acesso em 2015

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. *Portal Educação*. (s.d.) Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/contabilidade/artigos/54761/departamento-de-tributos-gestao-e-planejamento-tributario>> Acesso em 15/03/2015

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. *Portal Tributário*.(s.d.) disponível em: <[www.portaltributario.com.br/planejamento.html](http://www.portaltributario.com.br/planejamento.html)> Acesso em 25/04/2015

TABELAS E ALIQUOTAS SIMPLES NACIONAL. *Econet Editora*. (s.d.) disponível em: <<http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php#>> Acesso em 03/04/2015

SIMPLES NACIONAL. *Receita Federal do Brasil*. (s.d.) disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>> Acesso em 03/04/2015



## ANEXOS

Empresa: EMPRESA X

Endereço:

Cidade / UF: Teófilo Otoni / MG

CNPJ / CPF:

Inscrição Estadual:

### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

Declaro para fins de direito que a empresa qualificada acima, obteve os seguintes faturamentos demonstrados abaixo.

	Receita de Vendas	Prestação de Serviços	Faturamento
JANEIRO / 2014	137.082,88	0,00	137.082,88
FEVEREIRO / 2014	157.946,42	0,00	157.946,42
MARÇO / 2014	211.409,88	0,00	211.409,88
ABRIL / 2014	302.875,61	0,00	302.875,61
MAIO / 2014	188.876,92	0,00	188.876,92
JUNHO / 2014	194.668,30	0,00	194.668,30
JULHO / 2014	191.240,86	0,00	191.240,86
AGOSTO / 2014	187.414,70	0,00	187.414,70
SETEMBRO / 2014	198.422,51	0,00	198.422,51
OUTUBRO / 2014	230.745,19	0,00	230.745,19
NOVEMBRO / 2014	135.795,66	0,00	135.795,66
DEZEMBRO / 2014	204.620,13	0,00	204.620,13
Totais	2.341.099,06	0,00	2.341.099,06

Média Mensal do Faturamento

R\$195.091,59

Por ser verdade, passo e firmo a

presente declaração. TEOFILO OTONI

/ MG, 04 de março de 2015.

---

Widson Williams Silva Lopes

Contador Responsável

CRC: 056770

CNPJ/CPF: 703.480.576-87

Empresa: EMPRESA X

Endereço:

Cidade / UF: Teófilo Otoni / MG

CNPJ / CPF:

Inscrição Estadual:

### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

Declaro para fins de direito que a empresa qualificada acima, obteve os seguintes faturamentos demonstrados abaixo.

	Receita de Vendas	Prestação de Serviços	Faturamento
JANEIRO / 2013	67.701,78	0,00	67.701,78
FEVEREIRO / 2013	81.616,74	0,00	81.616,74
MARÇO / 2013	181.194,67	0,00	181.194,67
ABRIL / 2013	97.676,65	0,00	97.676,65
MAIO / 2013	115.716,64	0,00	115.716,64
JUNHO / 2013	118.249,12	0,00	118.249,12
JULHO / 2013	139.044,15	0,00	139.044,15
AGOSTO / 2013	143.322,10	0,00	143.322,10
SETEMBRO / 2013	162.156,59	0,00	162.156,59
OUTUBRO / 2013	203.560,16	0,00	203.560,16
NOVEMBRO / 2013	175.000,98	0,00	175.000,98
DEZEMBRO / 2013	178.531,17	0,00	178.531,17
Totais	1.663.770,75	0,00	1.663.770,75

Média Mensal do Faturamento

R\$138.647,56

Por ser verdade, passo e firmo a

presente declaração. TEOFILO OTONI

/ MG, 04 de março de 2015.

---

Widson Williams Silva Lopes

Contador Responsável

CRC: 056770

CNPJ/CPF: 703.480.576-87

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 2

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10001		1000000000	<b>A T I V O</b>		0,00	4.622.514,38	3.842.120,69	780.393,69
10002		1100000000	<b>CIRCULANTE</b>		0,00	4.572.904,38	3.830.602,81	742.301,57
10003		1101000000	<b>DISPONÍVEL</b>		0,00	2.954.967,03	2.695.123,43	259.843,60
10004		1101010000	<b>CAIXA GERAL</b>		0,00	2.103.789,44	1.902.938,45	200.850,99
10005		11010100100	CAIXA		0,00	2.103.789,44	1.902.938,45	200.850,99
10010		1101020000	<b>BANCOS C/MOVIMENTO</b>		0,00	837.774,78	786.082,17	51.692,61
10017		11010200700	AC-CREDI		0,00	837.774,78	786.082,17	51.692,61
10025		1101030000	<b>APLICAÇÕES FINANC.LIQ.IMEDIATA</b>		0,00	13.402,81	6.102,81	7.300,00
10050		11010300600	<b>AC-CREDI</b>		0,00	13.402,81	6.102,81	7.300,00
10051		11010300601	AC-CREDI		0,00	13.402,81	6.102,81	7.300,00
10060		1102000000	<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A C. PRAZO</b>		0,00	1.617.937,35	1.135.479,38	482.457,97
10061		1102010000	<b>CLIENTES</b>		0,00	85,65	85,65	0,00
10062	000190	11020100100	Certo		0,00	85,65	85,65	0,00
10085		1102020000	<b>ADIANTAMENTOS</b>		0,00	4.854,61	4.854,61	0,00
10087		11020200200	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		0,00	4.854,61	4.854,61	0,00
10096		1102040000	<b>CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER</b>		0,00	764.523,24	668.503,27	96.019,97
10098		11020400200	CARTÃO VISANET A RECEBER		0,00	764.523,24	668.503,27	96.019,97
10120		1102080000	<b>OUTRAS CONTAS A RECEBER</b>		0,00	4.301,80	4.232,68	69,12
10121	007770	11020800100	BRINQUEDOS UNIÃO		0,00	62,88	62,88	0,00
10121	000190	11020800100	Certo		0,00	1.919,65	1.919,65	0,00
10121	005560	11020800100	DORI		0,00	31,56	31,56	0,00
10121	007419	11020800100	FINI FRANQUEADORA		0,00	93,67	93,67	0,00
10121	005564	11020800100	HARALD		0,00	723,66	723,66	0,00
10121	005642	11020800100	KI-KAKAU		0,00	262,08	262,08	0,00
10121	008457	11020800100	LUA NOVA COMÉRCIO		0,00	15,40	15,40	0,00
10121	004847	11020800100	REGINA IND.COM.		0,00	188,68	188,68	0,00
10121	006300	11020800100	SIMAS		0,00	69,12	0,00	69,12
10121	005597	11020800100	STYROVALE		0,00	300,00	300,00	0,00
10121	005651	11020800100	TOC LAC		0,00	635,10	635,10	0,00
10125		1102090000	<b>ESTOQUES</b>		0,00	844.172,05	457.803,17	386.368,88
10126		11020900100	ESTOQUE DE MERCADORIAS		0,00	844.172,05	457.803,17	386.368,88
10180		1200000000	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		0,00	49.610,00	11.517,88	38.092,12
10250		1203000000	<b>IMOBILIZADO</b>		0,00	49.610,00	11.517,88	38.092,12
10260		1203020000	<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>		0,00	49.610,00	11.517,88	38.092,12
10280		12030200400	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		0,00	28.380,00	0,00	28.380,00
10282		12030200600	MÁQUINAS E APARELHOS		0,00	6.940,00	0,00	6.940,00
10285		12030200900	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		0,00	14.290,00	0,00	14.290,00
10300		12030202300	<b>(-)DEPREC/AMORT/EXAUSTÕES ACUM</b>		0,00	0,00	11.517,88	11.517,88
10301		12030202301	(-)DEPREC.MÓVEIS E UTENSÍLIOS		0,00	0,00	5.676,00	5.676,00
10303		12030202303	(-)DEPREC.MÁQ.E APARELHOS		0,00	0,00	870,21	870,21
10306		12030202306	(-)DEPREC.COMPUT.E PERIFÉRICOS		0,00	0,00	4.971,67	4.971,67
20000		2000000000	<b>P A S S I V O</b>		0,00	1.686.177,76	2.466.571,45	780.393,69
20001		2100000000	<b>CIRCULANTE</b>		0,00	1.540.221,68	1.725.196,44	184.974,76

(0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20002		2101000000	DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	1.196.315,65	1.351.499,81	155.184,16
20003		2101010000	FORNECEDORES		0,00	1.196.315,65	1.351.499,81	155.184,16
20004	005666	21010100100	ALADIM		0,00	1.380,63	1.380,63	0,00
20004	005672	21010100100	ALEGRIA E FESTA		0,00	1.484,16	1.484,16	0,00
20004	007561	21010100100	ALELIE ARTESANATO		0,00	1.403,32	1.403,32	0,00
20004	006494	21010100100	ALEXANDRE		0,00	905,00	905,00	0,00
20004	005562	21010100100	ALISPEC		0,00	11.601,83	11.601,83	0,00
20004	005660	21010100100	ALPHAFESTAS		0,00	2.913,89	2.913,89	0,00
20004	005561	21010100100	ANGEUMAR		0,00	396,04	396,04	0,00
20004	005569	21010100100	ANIFEST		0,00	1.007,50	1.007,50	0,00
20004	005645	21010100100	ANIFEST		0,00	2.780,50	2.780,50	0,00
20004	005654	21010100100	APT		0,00	2.501,59	2.501,59	0,00
20004	005857	21010100100	ARCO-IRIS		0,00	523,73	523,73	0,00
20004	009642	21010100100	ARTE E ESTILO		0,00	1.724,50	1.724,50	0,00
20004	000184	21010100100	Aliar Distribuidora		0,00	0,00	386,80	386,80
20004	000192	21010100100	Arcom		0,00	3.202,19	3.202,19	0,00
20004	000429	21010100100	Avelar e Souza		0,00	190,83	1.145,00	954,17
20004	008350	21010100100	BALLOTECH		0,00	1.328,19	1.328,19	0,00
20004	006864	21010100100	BEL		0,00	2.348,02	2.348,02	0,00
20004	009655	21010100100	BENSAVEL PLASTIC		0,00	295,95	295,95	0,00
20004	008127	21010100100	BIG BOX IND.		0,00	806,61	806,61	0,00
20004	005867	21010100100	BOAVISTENSE		0,00	9.120,98	11.433,69	2.312,71
20004	008460	21010100100	BRA IMPORT		0,00	7.791,20	11.496,26	3.705,06
20004	005554	21010100100	BRINQUEDOS UNIÃO		0,00	3.080,78	3.080,78	0,00
20004	007770	21010100100	BRINQUEDOS UNIÃO		0,00	4.948,32	4.948,32	0,00
20004	005558	21010100100	BRINSILIOS		0,00	8.379,29	8.379,29	0,00
20004	006331	21010100100	BUNGE		0,00	476,85	476,85	0,00
20004	008341	21010100100	BWB PRODUTOS		0,00	1.292,04	1.292,04	0,00
20004	005632	21010100100	BWB WMBALAGENS		0,00	9.098,17	9.098,17	0,00
20004	007557	21010100100	CARBER EMBALAGENS		0,00	2.597,13	2.597,13	0,00
20004	005647	21010100100	CARTOONFEST		0,00	3.977,50	3.977,50	0,00
20004	003319	21010100100	CDA DISTRIBUIDORA		0,00	1.768,50	1.768,50	0,00
20004	005669	21010100100	CIM		0,00	5.262,19	5.262,19	0,00
20004	005570	21010100100	CODAP		0,00	15.968,66	15.968,66	0,00
20004	007769	21010100100	COLOR MAKE IND.		0,00	910,07	910,07	0,00
20004	005637	21010100100	COLORFESTA		0,00	1.542,00	1.829,40	287,40
20004	006489	21010100100	CROMUS		0,00	42.885,20	43.824,10	938,90
20004	005477	21010100100	CRW		0,00	452,52	452,52	0,00
20004	000274	21010100100	Café Mucuri		0,00	825,00	825,00	0,00
20004	000004	21010100100	Cemig		0,00	5.715,29	5.715,29	0,00
20004	000190	21010100100	Certo		0,00	36.952,92	38.755,90	1.802,98
20004	000443	21010100100	Chocolates Garoto		0,00	20.813,14	20.813,14	0,00
20004	000247	21010100100	Chuí		0,00	71,88	71,88	0,00
20004	005870	21010100100	DAFESTA		0,00	12.443,87	15.055,74	2.611,87
20004	006298	21010100100	DANILLA		0,00	1.011,56	1.011,56	0,00
20004	005861	21010100100	DECORATI		0,00	2.639,34	2.639,34	0,00
20004	007774	21010100100	DN AUTOMAÇÃO		0,00	4.450,00	4.450,00	0,00
20004	005662	21010100100	DOCE PAPEL		0,00	1.958,90	1.958,90	0,00
20004	005572	21010100100	DOCE RIO		0,00	15.506,53	16.278,93	772,40
20004	009268	21010100100	DOCE SABOR		0,00	1.187,01	1.187,01	0,00
20004	008506	21010100100	DOCEPEL		0,00	4.253,26	4.253,26	0,00
20004	005627	21010100100	DOCILE		0,00	14.279,76	14.279,76	0,00
20004	005560	21010100100	DORI		0,00	38.001,08	43.231,99	5.230,91
20004	006295	21010100100	DUSTER		0,00	8.070,46	8.070,46	0,00
20004	001892	21010100100	E.Lamouier		0,00	379,35	379,35	0,00
20004	007772	21010100100	E.M. GUEDES COM.		0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
20004	008036	21010100100	EDMAR ELIAS ALVES		0,00	2.458,20	2.458,20	0,00
20004	005991	21010100100	EMBRATEL		0,00	6,34	6,34	0,00
20004	005594	21010100100	EMERICK		0,00	3.802,62	3.802,62	0,00
20004	005599	21010100100	EMERICK		0,00	77,07	77,07	0,00
20004	008500	21010100100	ESTILO PACK		0,00	629,93	629,93	0,00
20004	005869	21010100100	EUREKA		0,00	137,04	137,04	0,00

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 4

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20004	005571	21010100100	FESTANÇA		0,00	2.903,70	2.903,70	0,00
20004	007553	21010100100	FESTANÇA COMERCIO		0,00	1.749,70	1.749,70	0,00
20004	008957	21010100100	FESTCOLOR		0,00	3.806,42	3.806,42	0,00
20004	007550	21010100100	FESTILANDIA COMERCIO		0,00	189,30	189,30	0,00
20004	005552	21010100100	FINI		0,00	5.668,41	5.668,41	0,00
20004	007419	21010100100	FINI FRANQUEADORA		0,00	23.043,21	23.043,21	0,00
20004	005658	21010100100	FLIP		0,00	6.157,72	6.157,72	0,00
20004	005555	21010100100	FLORESTAL		0,00	12.098,08	14.214,17	2.116,09
20004	008018	21010100100	FRANCISCO ELOI		0,00	3.975,00	3.975,00	0,00
20004	009939	21010100100	GREYCE TATY		0,00	0,00	3.259,20	3.259,20
20004	005655	21010100100	GRINTOY		0,00	2.569,04	2.569,04	0,00
20004	005564	21010100100	HARALD		0,00	144.775,83	232.697,36	87.921,53
20004	007563	21010100100	HARDSTAND INFORM.		0,00	433,70	433,70	0,00
20004	007768	21010100100	HRX INDUSTRIA		0,00	495,00	495,00	0,00
20004	000304	21010100100	Haf Distribuidor		0,00	1.260,48	1.260,48	0,00
20004	005415	21010100100	IND DE PRODS ALIM M		0,00	21.504,21	24.975,33	3.471,12
20004	006296	21010100100	INTERFITAS		0,00	526,40	526,40	0,00
20004	006299	21010100100	JARAGUÁ		0,00	794,08	794,08	0,00
20004	005557	21010100100	JAZAM		0,00	19.344,39	20.236,99	892,60
20004	005575	21010100100	JOÃO		0,00	1.090,19	1.090,19	0,00
20004	005636	21010100100	JPL		0,00	6.164,24	6.164,24	0,00
20004	005635	21010100100	JUNCO		0,00	7.035,97	9.033,56	1.997,59
20004	005642	21010100100	KI-KAKAU		0,00	19.868,10	19.868,10	0,00
20004	005656	21010100100	KID-ART		0,00	7.434,69	9.269,69	1.835,00
20004	005634	21010100100	KINKA		0,00	24.285,11	24.285,11	0,00
20004	008832	21010100100	KLF FESTAS		0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
20004	007773	21010100100	KLF FESTAS IND.COM.		0,00	1.173,20	1.173,20	0,00
20004	006302	21010100100	LA DISTRIBUIDORA		0,00	865,00	865,00	0,00
20004	008501	21010100100	LEPPIN HEAVY		0,00	2.353,64	2.353,64	0,00
20004	005574	21010100100	LIMÃO DOCE		0,00	36.775,01	39.541,49	2.766,48
20004	008121	21010100100	LINA KELYM CRESTANI		0,00	2.903,60	2.903,60	0,00
20004	005648	21010100100	LONDRES		0,00	1.342,70	1.342,70	0,00
20004	008457	21010100100	LUA NOVA COMÉRCIO		0,00	3.626,13	4.542,00	915,87
20004	006886	21010100100	LULU		0,00	5.162,96	5.162,96	0,00
20004	000071	21010100100	Lamounier		0,00	2.986,34	2.986,34	0,00
20004	005567	21010100100	MARIANE		0,00	862,50	862,50	0,00
20004	005650	21010100100	MARILIA		0,00	6.073,54	6.727,30	653,76
20004	007555	21010100100	MARISTELA FLORES		0,00	5.230,00	5.230,00	0,00
20004	005659	21010100100	MARVI		0,00	16.313,82	16.313,82	0,00
20004	009638	21010100100	MASSARI ARTESANATOS		0,00	2.764,95	2.764,95	0,00
20004	005661	21010100100	MCM		0,00	8.141,58	8.141,58	0,00
20004	005639	21010100100	MEIWAY		0,00	2.101,38	2.101,38	0,00
20004	006487	21010100100	MIRAFORME		0,00	2.368,66	2.767,00	398,34
20004	005370	21010100100	MIX		0,00	36.959,60	36.959,60	0,00
20004	008020	21010100100	MULT EPOCAS		0,00	2.549,20	2.549,20	0,00
20004	005646	21010100100	MUNDO MAGICO		0,00	27.327,59	30.215,89	2.888,30
20004	006656	21010100100	NELSON		0,00	3.852,31	3.852,31	0,00
20004	005565	21010100100	NISHIMOTO		0,00	1.116,40	1.116,40	0,00
20004	000009	21010100100	Oi Fixo		0,00	1.964,23	1.964,23	0,00
20004	007554	21010100100	PARTYPOINT COM		0,00	9.130,08	9.130,08	0,00
20004	006492	21010100100	PASTORIZA		0,00	528,43	528,43	0,00
20004	005556	21010100100	PECCIN		0,00	11.036,01	11.036,01	0,00
20004	006490	21010100100	PIFFER		0,00	0,00	3.251,08	3.251,08
20004	008504	21010100100	PIFFER		0,00	7.459,77	7.459,77	0,00
20004	009657	21010100100	PIFFER & MUNIZ		0,00	28,80	28,80	0,00
20004	006329	21010100100	PIPOCHIPS		0,00	8.341,43	10.279,16	1.937,73
20004	005578	21010100100	PIRULITOS FUMY		0,00	3.388,01	3.388,01	0,00
20004	005665	21010100100	PLASTILANIA		0,00	1.569,52	1.569,52	0,00
20004	007771	21010100100	PLASTILÂNDIA IND.		0,00	12.570,82	12.570,82	0,00
20004	009879	21010100100	PLASTMAS		0,00	1.405,40	2.108,10	702,70
20004	005643	21010100100	PLASTOY		0,00	6.221,07	6.221,07	0,00
20004	008833	21010100100	POPPER		0,00	2.690,94	2.690,94	0,00
20004	005504	21010100100	PRAFESTA INDUSTRIA E		0,00	15.299,41	15.299,41	0,00

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20004	005649	21010100100	PROVELAF		0,00	3.686,07	3.686,07	0,00
20004	007562	21010100100	PSI TECNOLOGIA		0,00	735,51	735,51	0,00
20004	009640	21010100100	PSSM		0,00	885,57	885,57	0,00
20004	005862	21010100100	RASUL		0,00	4.196,40	4.196,40	0,00
20004	004847	21010100100	REGINA IND.COM.		0,00	19.705,52	21.028,83	1.323,31
20004	009656	21010100100	REINALDO DE OLIVEIRA		0,00	734,40	734,40	0,00
20004	008343	21010100100	REPETECO		0,00	1.761,02	1.761,02	0,00
20004	007556	21010100100	REPLASTIC INJEÇÃO		0,00	968,00	968,00	0,00
20004	005559	21010100100	RIBERBALL		0,00	22.886,13	27.930,00	5.043,87
20004	005638	21010100100	RICLAN		0,00	17.370,55	17.370,55	0,00
20004	005668	21010100100	RST		0,00	1.134,84	1.134,84	0,00
20004	006297	21010100100	SABRINA PRATOS		0,00	352,97	352,97	0,00
20004	008017	21010100100	SAMIA CARNEIRO		0,00	1.037,90	1.037,90	0,00
20004	009880	21010100100	SANDRA REGINA		0,00	0,00	825,90	825,90
20004	005551	21010100100	SANTA HELENA		0,00	26.074,08	26.859,83	785,75
20004	005577	21010100100	SANTA RITA		0,00	32.272,84	35.519,89	3.247,05
20004	005568	21010100100	SHOPDAWEB		0,00	3.863,30	3.863,30	0,00
20004	006300	21010100100	SIMAS		0,00	5.777,88	10.389,55	4.611,67
20004	005576	21010100100	SMALLSOFT		0,00	486,45	486,45	0,00
20004	008120	21010100100	STAPLES BRASIL		0,00	303,79	607,37	303,58
20004	005597	21010100100	STYROVALE		0,00	1.282,24	1.282,24	0,00
20004	000101	21010100100	Socol Embrasil		0,00	6.054,27	6.950,87	896,60
20004	000290	21010100100	Space Minas		0,00	3.015,39	3.015,39	0,00
20004	005631	21010100100	SÃO ROQUE		0,00	105.304,33	105.304,33	0,00
20004	005651	21010100100	TOC LAC		0,00	3.318,31	3.318,31	0,00
20004	006303	21010100100	TRÊS TRIANGULOS		0,00	2.352,75	2.352,75	0,00
20004	001410	21010100100	Telemar		0,00	744,26	744,26	0,00
20004	005671	21010100100	ULTRAFEST		0,00	3.721,72	3.721,72	0,00
20004	005667	21010100100	VELARTE		0,00	6.872,98	8.655,26	1.782,28
20004	006862	21010100100	VIDRARIA		0,00	4.176,40	4.176,40	0,00
20004	008831	21010100100	VISU		0,00	1.490,38	1.490,38	0,00
20004	008128	21010100100	VONPAR ALIMENTOS		0,00	1.132,27	1.132,27	0,00
20004	007075	21010100100	W K		0,00	4.108,90	4.108,90	0,00
20004	009659	21010100100	YANGZI		0,00	1.438,27	3.791,83	2.353,56
20004	008042	21010100100	ZETTAPACK INDUSTRIAL		0,00	1.016,53	1.016,53	0,00
<b>20070</b>		<b>2102000000</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>0,00</b>	<b>197.765,83</b>	<b>211.443,53</b>	<b>13.677,70</b>
<b>20071</b>		<b>2102010000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS</b>		<b>0,00</b>	<b>137.193,64</b>	<b>145.833,00</b>	<b>8.639,36</b>
20072		21020100100	SALÁRIOS A PAGAR		0,00	137.193,64	145.833,00	8.639,36
<b>20115</b>		<b>2102020000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO DIRIGENTES</b>		<b>0,00</b>	<b>26.598,48</b>	<b>28.571,21</b>	<b>1.972,73</b>
20116		21020200100	PRÓ-LABORE A PAGAR		0,00	26.598,48	28.571,21	1.972,73
<b>20118</b>		<b>2102030000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO AUTÔNOMOS</b>		<b>0,00</b>	<b>9.088,60</b>	<b>9.766,60</b>	<b>678,00</b>
20119		21020300100	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		0,00	9.088,60	9.766,60	678,00
<b>20125</b>		<b>2102040000</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>24.885,11</b>	<b>27.272,72</b>	<b>2.387,61</b>
20126		21020400100	INSS A RECOLHER		0,00	14.316,10	15.427,27	1.111,17
20127		21020400200	FGTS A PAGAR		0,00	10.201,34	11.477,78	1.276,44
20128		21020400300	CONTRIB.SINDICATOS A RECOLHER		0,00	367,67	367,67	0,00
<b>20150</b>		<b>2103000000</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>0,00</b>	<b>104.140,20</b>	<b>116.753,10</b>	<b>12.612,90</b>
<b>20151</b>		<b>2103010000</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>104.140,20</b>	<b>116.753,10</b>	<b>12.612,90</b>
20158		21030100700	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		0,00	104.140,20	116.753,10	12.612,90
<b>20210</b>		<b>2104000000</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>45.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
<b>20211</b>		<b>2104010000</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>45.500,00</b>	<b>3.500,00</b>
20212		21040100100	ALUGUÉIS A PAGAR		0,00	42.000,00	45.500,00	3.500,00
<b>20400</b>		<b>2400000000</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>0,00</b>	<b>145.956,08</b>	<b>741.375,01</b>	<b>595.418,93</b>

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 6

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20401		2401000000	<b>CAPITAL</b>		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20402		2401010000	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20403		24010100100	CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20430		2403000000	<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS</b>		0,00	145.956,08	726.375,01	580.418,93
20431		2403010000	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		0,00	0,00	726.375,01	726.375,01
20432		24030100100	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		0,00	0,00	726.375,01	726.375,01
20433		24030100101	LUCROS ACUMULADOS		0,00	0,00	726.375,01	726.375,01
20550		2403020000	<b>LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>		0,00	145.956,08	0,00	145.956,08
20551		24030200100	LUCROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
20552		24030200200	(-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		0,00	145.956,08	0,00	145.956,08
40000		4000000000	<b>R E C E I T A S</b>		0,00	109.930,27	1.678.530,62	1.568.600,35
40001		4100000000	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		0,00	109.930,27	1.678.530,62	1.568.600,35
40002		4101000000	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		0,00	0,00	1.663.770,75	1.663.770,75
40003		4101010000	<b>RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		0,00	0,00	1.663.770,75	1.663.770,75
40004		41010100100	VENDAS DE MERCADORIAS À VISTA		0,00	0,00	1.663.685,10	1.663.685,10
40005		41010100200	VENDA DE MERCADORIAS À PRAZO		0,00	0,00	85,65	85,65
40100		4102000000	<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>		0,00	109.930,27	0,00	109.930,27
40101		4102010000	<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>		0,00	109.930,27	0,00	109.930,27
40116		41020100400	SIMPLES S/VENDAS		0,00	109.930,27	0,00	109.930,27
40110		4103000000	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		0,00	0,00	1.064,05	1.064,05
40111		4103010000	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		0,00	0,00	1.064,05	1.064,05
40112		41030100100	DESCONTOS OBTIDOS		0,00	0,00	988,55	988,55
40114		41030100300	RENDIMENTOS APLIC.FINANCEIRAS		0,00	0,00	75,50	75,50
40140		4105000000	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		0,00	0,00	13.695,82	13.695,82
40141		4105010000	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		0,00	0,00	13.695,82	13.695,82
40142		41050100100	BRINDES E BONIFICAÇÕES		0,00	0,00	13.649,05	13.649,05
40145		41050100400	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	46,77	46,77
50000		5000000000	<b>C U S T O S</b>		0,00	1.807.984,30	390.975,00	1.417.009,30
50001		5100000000	<b>CONTAS DE RESULTADO</b>		0,00	1.807.984,30	390.975,00	1.417.009,30
50002		5101000000	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		0,00	1.807.984,30	390.975,00	1.417.009,30
50003		5101010000	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		0,00	1.807.984,30	390.975,00	1.417.009,30
50004		51010100100	COMPRAS DE MERCADORIAS		0,00	1.311.151,20	0,00	1.311.151,20
50006		51010100300	FRETES E CARRETOS		0,00	25.380,88	0,00	25.380,88
50007		51010100400	BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS		0,00	13.649,05	0,00	13.649,05
50020		51010101700	(-)BAIXA DE ESTOQUE POR PERDAS		0,00	0,00	304,32	304,32
50021		51010101800	(-)DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		0,00	0,00	4.301,80	4.301,80
50022		51010101900	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		0,00	457.803,17	0,00	457.803,17
50023		51010102000	(-)ESTOQUE FINAL MERCADORIAS		0,00	0,00	386.368,88	386.368,88
60000		6000000000	<b>D E S P E S A S</b>		0,00	1.132.197,88	980.606,83	151.591,05
60001		6100000000	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		0,00	297.547,13	0,00	297.547,13

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60002		6101000000	DESPEAS ADMINISTRATIVAS		0,00	117.927,87	0,00	117.927,87
60003		6101010000	DESPEAS TRABALHISTAS		0,00	26.598,48	0,00	26.598,48
60011		61010100800	PRÓ-LABORE		0,00	26.598,48	0,00	26.598,48
60021		6101020000	DESPEAS GERAIS		0,00	91.329,39	0,00	91.329,39
60022		61010200100	ÁGUA E ESGOTO		0,00	1.167,44	0,00	1.167,44
60023		61010200200	ALUGUÉIS		0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
60045		61010200600	BENS ATIVO N/CIRCULANTE-DESP.		0,00	210,00	0,00	210,00
60058		61010201900	DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES		0,00	11.517,88	0,00	11.517,88
60059		61010202000	DESPEAS BANCÁRIAS		0,00	216,00	0,00	216,00
60060		61010202100	DESPEAS C/CARTÃO DE CRÉDITO		0,00	19.954,61	0,00	19.954,61
60061		61010202200	ENERGIA ELÉTRICA		0,00	5.715,29	0,00	5.715,29
60063		61010202400	FRETES E CARRETOS		0,00	1.376,25	0,00	1.376,25
60066		61010202700	MATERIAL DE USO E CONSUMO		0,00	1.241,86	0,00	1.241,86
60067		61010202800	PERDAS EVENTUAIS		0,00	304,32	0,00	304,32
60069		61010203000	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		0,00	210,00	0,00	210,00
60081		61010203200	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ		0,00	3.789,69	0,00	3.789,69
60084		61010203203	MEDICINA DO TRABALHO		0,00	839,19	0,00	839,19
60085		61010203204	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		0,00	802,00	0,00	802,00
60091		61010203210	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ		0,00	2.148,50	0,00	2.148,50
60092		61010203300	TELEFONE E INTERNET		0,00	3.626,05	0,00	3.626,05
60200		6102000000	DESPEAS COM VENDAS		0,00	154.749,58	0,00	154.749,58
60201		6102010000	DESPEAS TRABALHISTAS		0,00	143.901,98	0,00	143.901,98
60202		61020100100	SALÁRIOS		0,00	112.114,38	0,00	112.114,38
60203		61020100200	13° SALÁRIO		0,00	10.198,19	0,00	10.198,19
60204		61020100300	FÉRIAS		0,00	10.964,71	0,00	10.964,71
60205		61020100400	FGTS		0,00	10.624,70	0,00	10.624,70
60220		6102020000	DESPEAS GERAIS		0,00	10.847,60	0,00	10.847,60
60260		61020202600	MATERIAL DE EMBALAGEM		0,00	1.706,00	0,00	1.706,00
60266		61020203200	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF		0,00	9.141,60	0,00	9.141,60
60269		61020203203	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		0,00	9.141,60	0,00	9.141,60
60300		6103000000	DESPEAS TRIBUTÁRIAS		0,00	23.621,53	0,00	23.621,53
60301		6103010000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		0,00	23.621,53	0,00	23.621,53
60303		61030100200	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		0,00	164,64	0,00	164,64
60305		61030100400	IMPOSTO DE RENDA		0,00	16,99	0,00	16,99
60306		61030100500	IOF		0,00	765,44	0,00	765,44
60307		61030100600	IPTU		0,00	162,27	0,00	162,27
60308		61030100700	IPVA		0,00	621,86	0,00	621,86
60313		61030101200	TAXAS DIVERSAS		0,00	407,76	0,00	407,76
60314		61030101300	DESPEA DE ICMS		0,00	21.482,57	0,00	21.482,57
60330		6104000000	DESPEAS FINANCEIRAS		0,00	1.248,15	0,00	1.248,15
60331		6104010000	DESPEAS FINANCEIRAS		0,00	1.248,15	0,00	1.248,15
60334		61040100300	JUROS PASSIVOS		0,00	1.248,15	0,00	1.248,15
60400		6300000000	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS		0,00	834.650,75	980.606,83	145.956,08
60401		6301000000	CONTAS APURAÇÃO DE RESULTADO		0,00	834.650,75	980.606,83	145.956,08
60402		6301010000	RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	145.956,08	145.956,08
60403		63010100100	RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	145.956,08	145.956,08
60500		6301060000	BALANÇO DE ABERTURA		0,00	834.650,75	834.650,75	0,00
60501		63010600100	BALANÇO DE ABERTURA		0,00	834.650,75	834.650,75	0,00



EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

## Resumo do Balancete

A T I V O	780.393,69D
P A S S I V O	780.393,69C
C U S T O S	1.417.009,30D
D E S P E S A S	151.591,05D
R E C E I T A S	1.568.600,35C
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>
<i>Resultado do Período</i>	<i>0,00</i>

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 2

EMPRESA X

(0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10001		1000000000	<b>A T I V O</b>		780.393,69 D	4.764.960,29	4.370.809,73	1.174.544,25 D
10002		1100000000	<b>CIRCULANTE</b>		742.301,57 D	4.764.441,29	4.359.033,68	1.147.709,18 D
10003		1101000000	<b>DISPONÍVEL</b>		259.843,60 D	3.921.526,04	3.468.073,46	713.296,18 D
10004		1101010000	<b>CAIXA GERAL</b>		200.850,99 D	2.564.269,04	2.283.930,08	481.189,95 D
10005		11010100100	CAIXA		200.850,99 D	2.564.269,04	2.283.930,08	481.189,95 D
10010		1101020000	<b>BANCOS C/MOVIMENTO</b>		51.692,61 D	1.101.596,64	1.131.191,21	22.098,04 D
10017		11010200700	AC-CREDI		51.692,61 D	1.101.596,64	1.131.191,21	22.098,04 D
10025		1101030000	<b>APLICAÇÕES FINANC.LIQ.IMEDIATA</b>		7.300,00 D	255.660,36	52.952,17	210.008,19 D
10050		11010300600	<b>AC-CREDI</b>		7.300,00 D	255.660,36	52.952,17	210.008,19 D
10051		11010300601	AC-CREDI		7.300,00 D	255.660,36	52.952,17	210.008,19 D
10060		1102000000	<b>DIREITOS REALIZÁVEIS A C. PRAZO</b>		482.457,97 D	842.915,25	890.960,22	434.413,00 D
10061		1102010000	<b>CLIENTES</b>		0,00	10.361,69	10.361,69	0,00
10062	000190	11020100100	Certo		0,00	343,20	343,20	0,00
10062	005684	11020100100	IRMAOS MATTAR E CIA		0,00	654,00	654,00	0,00
10062	003327	11020100100	Orvel		0,00	2.313,96	2.313,96	0,00
10062	007542	11020100100	PREFEITURA M. UMBURA		0,00	5.632,36	5.632,36	0,00
10062	006930	11020100100	PREFEITURA MUNICIPAL		0,00	1.418,17	1.418,17	0,00
10085		1102020000	<b>ADIANTAMENTOS</b>		0,00	5.414,33	7.572,33	2.158,00 C
10087		11020200200	ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO		0,00	5.414,33	5.414,33	0,00
10088	010296	11020200300	MEGA INJET		0,00	0,00	2.158,00	2.158,00 C
10096		1102040000	<b>CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER</b>		96.019,97 D	817.613,04	863.693,03	49.939,98 D
10098		11020400200	CARTÃO VISANET A RECEBER		96.019,97 D	817.613,04	863.693,03	49.939,98 D
10120		1102080000	<b>OUTRAS CONTAS A RECEBER</b>		69,12 D	9.526,19	9.333,17	262,14 D
10121	008460	11020800100	BRA IMPORT		0,00	574,00	574,00	0,00
10121	011036	11020800100	BUSCHLE ALIMENTOS		0,00	5,06	5,06	0,00
10121	000190	11020800100	Certo		0,00	5.461,15	5.461,15	0,00
10121	011502	11020800100	DOCES MAIS IND. E CO		0,00	40,80	40,80	0,00
10121	005560	11020800100	DORI		0,00	288,32	77,26	211,06 D
10121	009939	11020800100	GREYCE TATY		0,00	242,50	242,50	0,00
10121	005642	11020800100	KI-KAKAU		0,00	281,62	281,62	0,00
10121	005659	11020800100	MARVI		0,00	61,73	61,73	0,00
10121	008504	11020800100	PIFFER		0,00	1.672,20	1.672,20	0,00
10121	005504	11020800100	PRAFESTA INDUSTRIA E		0,00	278,00	226,92	51,08 D
10121	005551	11020800100	SANTA HELENA		0,00	620,81	620,81	0,00
10121	006300	11020800100	SIMAS		69,12 D	0,00	69,12	0,00
10125		1102090000	<b>ESTOQUES</b>		386.368,88 D	0,00	0,00	386.368,88 D
10126		11020900100	ESTOQUE DE MERCADORIAS		386.368,88 D	0,00	0,00	386.368,88 D
10180		1200000000	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		38.092,12 D	519,00	11.776,05	26.835,07 D
10250		1203000000	<b>IMOBILIZADO</b>		38.092,12 D	519,00	11.776,05	26.835,07 D
10260		1203020000	<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>		38.092,12 D	519,00	11.776,05	26.835,07 D
10280		12030200400	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		28.380,00 D	0,00	0,00	28.380,00 D
10282		12030200600	MÁQUINAS E APARELHOS		6.940,00 D	0,00	0,00	6.940,00 D
10285		12030200900	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		14.290,00 D	519,00	0,00	14.809,00 D
10300		12030202300	<b>(-) DEPREC/AMORT/EXAUSTÕES ACUM</b>		11.517,88 C	0,00	11.776,05	23.293,93 C
10301		12030202301	(-) DEPREC.MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.676,00 C	0,00	5.676,00	11.352,00 C
10303		12030202303	(-) DEPREC.MÁQ.E APARELHOS		870,21 C	0,00	944,20	1.814,41 C

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10306		12030202306	(-) DEPREC.COMPUT.E PERIFÉRICOS		4.971,67 C	0,00	5.155,85	10.127,52 C
<b>20000</b>		<b>20000000000</b>	<b>P A S S I V O</b>		<b>780.393,69 C</b>	<b>1.921.347,09</b>	<b>1.876.938,64</b>	<b>735.985,24 C</b>
<b>20001</b>		<b>21000000000</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>184.974,76 C</b>	<b>1.775.391,01</b>	<b>1.730.982,56</b>	<b>140.566,31 C</b>
<b>20002</b>		<b>21010000000</b>	<b>DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>155.184,16 C</b>	<b>1.341.130,03</b>	<b>1.294.622,07</b>	<b>108.676,20 C</b>
<b>20003</b>		<b>21010100000</b>	<b>FORNECEDORES</b>		<b>155.184,16 C</b>	<b>1.341.130,03</b>	<b>1.294.622,07</b>	<b>108.676,20 C</b>
20004	010074	21010100100	AIA EMBALAGENS		0,00	4.086,10	4.086,10	0,00
20004	005562	21010100100	ALISPEC		0,00	13.088,58	13.088,58	0,00
20004	005660	21010100100	ALPHAFESTAS		0,00	2.424,88	2.814,38	389,50 C
20004	005592	21010100100	ALUMIPACK		0,00	1.133,16	1.133,16	0,00
20004	005561	21010100100	ANGEUMAR		0,00	815,33	815,33	0,00
20004	005654	21010100100	APT		0,00	6.604,22	7.930,87	1.326,65 C
20004	005857	21010100100	ARCO-IRIS		0,00	5.344,34	5.344,34	0,00
20004	009642	21010100100	ARTE E ESTILO		0,00	6.694,04	8.655,29	1.961,25 C
20004	011991	21010100100	ARTES BLENDA		0,00	233,00	233,00	0,00
20004	000184	21010100100	Aliar Distribuidora		386,80 C	386,80	0,00	0,00
20004	000429	21010100100	Avelar e Souza		954,17 C	954,17	0,00	0,00
20004	008350	21010100100	BALLOTECH		0,00	7.783,97	7.783,97	0,00
20004	005867	21010100100	BOAVISTENSE		2.312,71 C	10.097,05	8.253,89	469,55 C
20004	008460	21010100100	BRA IMPORT		3.705,06 C	42.890,10	39.185,04	0,00
20004	007770	21010100100	BRINQUEDOS UNIÃO		0,00	4.369,89	4.369,89	0,00
20004	005558	21010100100	BRINSÍLIOS		0,00	5.828,94	6.855,34	1.026,40 C
20004	011036	21010100100	BUSCHLE ALIMENTOS		0,00	2.213,44	2.213,44	0,00
20004	005563	21010100100	BWB FORMAS		0,00	2.172,88	3.074,31	901,43
20004	008341	21010100100	BWB PRODUTOS		0,00	8.551,86	8.551,86	0,00
20004	005647	21010100100	CARTOONFEST		0,00	2.200,35	2.200,35	0,00
20004	003319	21010100100	CDA DISTRIBUIDORA		0,00	572,40	572,40	0,00
20004	010460	21010100100	CETAPLAST		0,00	5.403,92	5.403,92	0,00
20004	012062	21010100100	CM COSMETICOS LTDA		0,00	427,34	427,34	0,00
20004	005570	21010100100	CODAP		0,00	16.821,56	16.821,56	0,00
20004	005637	21010100100	COLORFESTA		287,40 C	2.070,80	2.509,40	726,00 C
20004	012066	21010100100	COPRA ALIMENTOS		0,00	3.798,47	3.798,47	0,00
20004	011773	21010100100	COUTINHO E COUTINHO		0,00	969,00	969,00	0,00
20004	010234	21010100100	CRISTIANE TOLOSANA		0,00	8.500,18	9.093,18	593,00 C
20004	006489	21010100100	CROMUS		938,90 C	45.440,02	48.722,30	4.221,18 C
20004	005477	21010100100	CRW		0,00	992,78	992,78	0,00
20004	000004	21010100100	Cemig		0,00	6.738,37	6.738,37	0,00
20004	000190	21010100100	Certo		1.802,98 C	41.270,09	42.416,62	2.949,51 C
20004	000443	21010100100	Chocolates Garoto		0,00	29.537,59	29.537,59	0,00
20004	005870	21010100100	DAFESTA		2.611,87 C	10.297,27	7.685,40	0,00
20004	011321	21010100100	DEBKEN IND. E COMERC		0,00	5.360,16	7.744,10	2.383,94 C
20004	012692	21010100100	DEL REI INDUSTRIA DE		0,00	2.966,62	2.966,62	0,00
20004	010441	21010100100	DIVERT-CORES COM.		0,00	4.704,00	7.239,10	2.535,10 C
20004	005572	21010100100	DOCE RIO		772,40 C	20.224,48	21.903,06	2.450,98 C
20004	008506	21010100100	DOCEPEL		0,00	4.857,72	4.857,72	0,00
20004	011170	21010100100	DOCES MAIS		0,00	235,60	235,60	0,00
20004	011502	21010100100	DOCES MAIS IND. E CO		0,00	4.226,61	5.179,06	952,45 C
20004	005627	21010100100	DOCILE		0,00	11.556,55	13.445,70	1.889,15 C
20004	005560	21010100100	DORI		5.230,91 C	32.137,77	33.047,76	6.140,90 C
20004	004600	21010100100	Dáblius Contabilidade		0,00	8.688,00	9.412,00	724,00 C
20004	007772	21010100100	E.M. GUEDES COM.		0,00	4.026,20	4.026,20	0,00
20004	008036	21010100100	EDMAR ELIAS ALVES		0,00	5.043,70	5.043,70	0,00
20004	005594	21010100100	EMERICK		0,00	120,18	120,18	0,00
20004	005599	21010100100	EMERICK		0,00	102,24	102,24	0,00
20004	001028	21010100100	Embratel		0,00	2,78	2,78	0,00
20004	011766	21010100100	FABRICA DE BALAS MAD		0,00	1.125,07	1.125,07	0,00
20004	005571	21010100100	FESTANÇA		0,00	3.520,81	3.520,81	0,00
20004	008957	21010100100	FESTCOLOR		0,00	7.560,67	7.560,67	0,00
20004	007419	21010100100	FINI FRANQUEADORA		0,00	26.616,16	26.616,16	0,00
20004	005658	21010100100	FLIP		0,00	5.277,47	5.277,47	0,00

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20004	012694	21010100100	FLORESTA DO RIO DOCE		0,00	1.370,83	4.154,01	2.783,18
20004	005555	21010100100	FLORESTAL		2.116,09	13.907,83	11.791,74	0,00
20004	012650	21010100100	FOX IMPORT		0,00	0,00	12.328,85	12.328,85
20004	009939	21010100100	GREYCE TATY		3.259,20	3.259,20	0,00	0,00
20004	000006	21010100100	Graffite		0,00	187,00	187,00	0,00
20004	005564	21010100100	HARALD		87.921,53	169.154,87	88.900,90	7.667,56
20004	011767	21010100100	HOZZ IND. E COM. DE		0,00	1.186,80	1.186,80	0,00
20004	007768	21010100100	HRX INDUSTRIA		0,00	5.889,20	12.264,07	6.374,87
20004	000304	21010100100	Haf Distribuidor		0,00	667,57	667,57	0,00
20004	010627	21010100100	IGRAM MICRO		0,00	519,00	519,00	0,00
20004	005415	21010100100	IND DE PRODS ALIM M		3.471,12	38.035,76	36.060,26	1.495,62
20004	010073	21010100100	J CLI FORMINHAS		0,00	2.528,95	2.528,95	0,00
20004	006299	21010100100	JARAGUÁ		0,00	1.112,27	1.546,37	434,10
20004	005557	21010100100	JAZAM		892,60	45.738,38	47.938,80	3.093,02
20004	005575	21010100100	JOÃO		0,00	712,29	712,29	0,00
20004	005636	21010100100	JPL		0,00	4.229,44	4.229,44	0,00
20004	005635	21010100100	JUNCO		1.997,59	9.750,12	7.752,53	0,00
20004	005642	21010100100	KI-KAKAU		0,00	24.512,83	24.512,83	0,00
20004	005656	21010100100	KID-ART		1.835,00	8.259,02	7.387,32	963,30
20004	007773	21010100100	KLF FESTAS IND.COM.		0,00	2.168,08	2.168,08	0,00
20004	006302	21010100100	LA DISTRIBUIDORA		0,00	761,20	761,20	0,00
20004	012656	21010100100	LEAL COMERCIO		0,00	411,74	1.235,18	823,44
20004	005574	21010100100	LIMÃO DOCE		2.766,48	20.000,91	19.199,00	1.964,57
20004	008457	21010100100	LUA NOVA COMÉRCIO		915,87	7.920,05	8.980,72	1.976,54
20004	006886	21010100100	LULU		0,00	4.110,98	4.110,98	0,00
20004	000071	21010100100	Lamounier		0,00	551,50	551,50	0,00
20004	010693	21010100100	MAGALI LOUBAQUE		0,00	3.697,50	3.697,50	0,00
20004	005650	21010100100	MARILIA		653,76	3.164,17	2.510,41	0,00
20004	007555	21010100100	MARISTELA FLORES		0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
20004	010692	21010100100	MARLUCIO DOS SANTOS		0,00	4.320,58	4.320,58	0,00
20004	005659	21010100100	MARVI		0,00	12.843,04	12.843,04	0,00
20004	009638	21010100100	MASSARI ARTESANATOS		0,00	3.557,10	3.557,10	0,00
20004	005661	21010100100	MCM		0,00	8.505,00	8.505,00	0,00
20004	010296	21010100100	MEGA INJET		0,00	0,00	3.477,83	3.477,83
20004	005639	21010100100	MEIWAY		0,00	4.426,45	4.426,45	0,00
20004	010078	21010100100	MINI TOYS		0,00	2.652,38	2.652,38	0,00
20004	006487	21010100100	MIRAFORME		398,34	398,34	0,00	0,00
20004	007747	21010100100	MISSAO COMERCIO		0,00	70,00	70,00	0,00
20004	005370	21010100100	MIX		0,00	48.603,78	54.622,78	6.019,00
20004	012651	21010100100	MONICA LIKA		0,00	520,00	1.040,00	520,00
20004	010633	21010100100	MSW		0,00	4.124,23	4.124,23	0,00
20004	008020	21010100100	MULT EPOCAS		0,00	4.385,40	4.385,40	0,00
20004	005646	21010100100	MUNDO MAGICO		2.888,30	26.962,60	27.506,40	3.432,10
20004	006656	21010100100	NELSON		0,00	3.184,26	4.825,00	1.640,74
20004	005565	21010100100	NISHIMOTO		0,00	1.787,00	1.787,00	0,00
20004	000009	21010100100	Oi Fixo		0,00	2.304,55	2.304,55	0,00
20004	012649	21010100100	PARTYPOINT		0,00	0,00	4.720,30	4.720,30
20004	007554	21010100100	PARTYPOINT COM		0,00	4.246,96	4.246,96	0,00
20004	005556	21010100100	PECCIN		0,00	10.164,43	10.164,43	0,00
20004	006490	21010100100	PIFFER		3.251,08	4.765,83	1.514,75	0,00
20004	008504	21010100100	PIFFER		0,00	2.872,81	2.872,81	0,00
20004	011040	21010100100	PIFFER & CIA		0,00	2.872,59	2.872,59	0,00
20004	009657	21010100100	PIFFER & MUNIZ		0,00	3.223,51	3.223,51	0,00
20004	006329	21010100100	PIPOCHIPS		1.937,73	9.825,77	7.888,04	0,00
20004	005578	21010100100	PIRULITOS FUMY		0,00	2.441,52	2.441,52	0,00
20004	009879	21010100100	PLASTMAS		702,70	702,70	0,00	0,00
20004	005643	21010100100	PLASTOY		0,00	5.001,19	7.252,45	2.251,26
20004	008833	21010100100	POPPER		0,00	9.103,00	9.103,00	0,00
20004	005504	21010100100	PRAFESTA INDUSTRIA E		0,00	29.295,17	30.672,37	1.377,20
20004	005649	21010100100	PROVELAF		0,00	4.134,40	4.134,40	0,00
20004	005862	21010100100	RASUL		0,00	2.062,50	3.034,50	972,00
20004	004847	21010100100	REGINA IND.COM.		1.323,31	22.694,28	23.724,35	2.353,38
20004	005559	21010100100	RIBERBALL		5.043,87	25.786,34	20.742,47	0,00

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 5

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20004	005638	21010100100	RICLAN		0,00	25.374,46	25.374,46	0,00
20004	011763	21010100100	ROYAL BRAZIL		0,00	1.022,35	1.022,35	0,00
20004	005668	21010100100	RST		0,00	1.197,20	1.197,20	0,00
20004	006297	21010100100	SABRINA PRATOS		0,00	569,82	569,82	0,00
20004	008017	21010100100	SAMIA CARNEIRO		0,00	1.096,00	1.096,00	0,00
20004	009880	21010100100	SANDRA REGINA		825,90 C	3.244,45	2.418,55	0,00
20004	005551	21010100100	SANTA HELENA		785,75 C	30.413,93	31.413,30	1.785,12 C
20004	005577	21010100100	SANTA RITA		3.247,05 C	22.178,86	18.931,81	0,00
20004	012061	21010100100	SILVER PLASTIC COM.		0,00	1.341,91	1.341,91	0,00
20004	006300	21010100100	SIMAS		4.611,67 C	14.560,29	11.419,94	1.471,32 C
20004	010953	21010100100	SMALL CUP		0,00	1.175,36	1.175,36	0,00
20004	005576	21010100100	SMALLSOFT		0,00	612,93	612,93	0,00
20004	010952	21010100100	SOPRINHO		0,00	380,00	380,00	0,00
20004	008120	21010100100	STAPLES BRASIL		303,58 C	303,58	0,00	0,00
20004	010628	21010100100	STAR FEST		0,00	2.027,92	2.027,92	0,00
20004	005597	21010100100	STYROVALE		0,00	427,97	427,97	0,00
20004	000101	21010100100	Socol Embrasil		896,60 C	6.353,27	7.135,61	1.678,94 C
20004	000290	21010100100	Space Minas		0,00	2.259,46	5.916,14	3.656,68 C
20004	005631	21010100100	SÃO ROQUE		0,00	100.313,60	100.313,60	0,00
20004	003002	21010100100	Só Uniformes		0,00	989,99	989,99	0,00
20004	008344	21010100100	THAMIRES		0,00	2.005,00	2.005,00	0,00
20004	012691	21010100100	TMK INDUSTRIA E COME		0,00	1.115,27	1.115,27	0,00
20004	005651	21010100100	TOC LAC		0,00	2.557,97	2.557,97	0,00
20004	005644	21010100100	TRIK TRIK		0,00	5.900,20	5.900,20	0,00
20004	006303	21010100100	TRÊS TRIANGULOS		0,00	1.921,06	1.921,06	0,00
20004	005667	21010100100	VELARTE		1.782,28 C	7.253,99	5.471,71	0,00
20004	006862	21010100100	VIDRARIA		0,00	1.308,93	1.308,93	0,00
20004	010632	21010100100	XTRELINHA		0,00	1.815,20	1.815,20	0,00
20004	009659	21010100100	YANGZI		2.353,56 C	2.548,69	1.969,42	1.774,29 C
<b>20070</b>	<b>005478</b>	<b>21020000000</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>13.677,70 C</b>	<b>220.066,25</b>	<b>219.957,07</b>	<b>13.568,52 C</b>
<b>20071</b>		<b>21020100000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS</b>		<b>8.639,36 C</b>	<b>161.758,34</b>	<b>161.882,73</b>	<b>8.763,75 C</b>
20072		21020100100	SALÁRIOS A PAGAR		8.639,36 C	161.758,34	161.882,73	8.763,75 C
<b>20115</b>		<b>21020200000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO DIRIGENTES</b>		<b>1.972,73 C</b>	<b>30.117,80</b>	<b>30.433,08</b>	<b>2.288,01 C</b>
20116		21020200100	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.972,73 C	30.117,80	30.433,08	2.288,01 C
<b>20118</b>		<b>21020300000</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO AUTÔNOMOS</b>		<b>678,00 C</b>	<b>678,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20119		21020300100	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		678,00 C	678,00	0,00	0,00
<b>20125</b>		<b>21020400000</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.387,61 C</b>	<b>27.512,11</b>	<b>27.641,26</b>	<b>2.516,76 C</b>
20126		21020400100	INSS A RECOLHER		1.111,17 C	15.405,53	15.443,83	1.149,47 C
20127		21020400200	FGTS A PAGAR		1.276,44 C	11.652,83	11.743,68	1.367,29 C
20128		21020400300	CONTRIB.SINDICATOS A RECOLHER		0,00	453,75	453,75	0,00
<b>20150</b>		<b>21030000000</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>12.612,90 C</b>	<b>176.594,73</b>	<b>180.103,42</b>	<b>16.121,59 C</b>
<b>20151</b>		<b>21030100000</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>12.612,90 C</b>	<b>176.594,73</b>	<b>180.103,42</b>	<b>16.121,59 C</b>
20158		21030100700	SIMPLES NACIONAL A PAGAR		12.612,90 C	176.412,80	179.843,52	16.043,62 C
20159		21030100800	IRRF A RECOLHER		0,00	181,93	259,90	77,97 C
<b>20210</b>		<b>21040000000</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		<b>3.500,00 C</b>	<b>37.600,00</b>	<b>36.300,00</b>	<b>2.200,00 C</b>
<b>20211</b>		<b>21040100000</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>		<b>3.500,00 C</b>	<b>37.600,00</b>	<b>36.300,00</b>	<b>2.200,00 C</b>
20212		21040100100	ALUGUÉIS A PAGAR		3.500,00 C	37.600,00	36.300,00	2.200,00 C
<b>20400</b>		<b>24000000000</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>595.418,93 C</b>	<b>145.956,08</b>	<b>145.956,08</b>	<b>595.418,93 C</b>
<b>20401</b>		<b>24010000000</b>	<b>CAPITAL</b>		<b>15.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00 C</b>
<b>20402</b>		<b>24010100000</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>15.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00 C</b>

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 6

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20403		24010100100	CAPITAL SOCIAL		15.000,00 C	0,00	0,00	15.000,00 C
20430		24030000000	LUCROS E/OU PREJUÍZOS		580.418,93 C	145.956,08	145.956,08	580.418,93 C
20431		24030100000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		726.375,01 C	145.956,08	0,00	580.418,93 C
20432		24030100100	LUCROS ACUMULADOS		726.375,01 C	145.956,08	0,00	580.418,93 C
20433		24030100101	LUCROS ACUMULADOS		726.375,01 C	145.956,08	0,00	580.418,93 C
20550		24030200000	LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		145.956,08 D	0,00	145.956,08	0,00
20551		24030200100	LUCROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
20552		24030200200	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		145.956,08 D	0,00	145.956,08	0,00
40000		40000000000	R E C E I T A S		0,00	180.729,18	2.336.176,03	2.155.446,85 C
40001		41000000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	180.729,18	2.336.176,03	2.155.446,85 C
40002		41010000000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00	0,00	2.331.005,09	2.331.005,09 C
40003		41010100000	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	2.331.005,09	2.331.005,09 C
40004		41010100100	VENDAS DE MERCADORIAS À VISTA		0,00	0,00	2.320.643,40	2.320.643,40 C
40005		41010100200	VENDA DE MERCADORIAS À PRAZO		0,00	0,00	10.361,69	10.361,69 C
40100		41020000000	DEDUÇÕES DAS VENDAS		0,00	180.729,18	0,00	180.729,18 D
40101		41020100000	DEDUÇÕES DAS VENDAS		0,00	180.729,18	0,00	180.729,18 D
40116		41020100400	SIMPLES S/VENDAS		0,00	179.843,52	0,00	179.843,52 D
40109		41020100900	DEVOLUÇÕES DE VENDAS		0,00	885,66	0,00	885,66 D
40110		41030000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.135,76	1.135,76 C
40111		41030100000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.135,76	1.135,76 C
40112		41030100100	DESCONTOS OBTIDOS		0,00	0,00	475,40	475,40 C
40114		41030100300	RENDIMENTOS APLIC.FINANCEIRAS		0,00	0,00	660,36	660,36 C
40140		41050000000	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	4.035,18	4.035,18 C
40141		41050100000	RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	4.035,18	4.035,18 C
40142		41050100100	BRINDES E BONIFICAÇÕES		0,00	0,00	4.035,18	4.035,18 C
50000		50000000000	C U S T O S		0,00	1.407.360,87	9.608,44	1.397.752,43 D
50001		51000000000	CONTAS DE RESULTADO		0,00	1.407.360,87	9.608,44	1.397.752,43 D
50002		51010000000	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	1.407.360,87	9.608,44	1.397.752,43 D
50003		51010100000	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	1.407.360,87	9.608,44	1.397.752,43 D
50004		51010100100	COMPRAS DE MERCADORIAS		0,00	1.358.913,67	0,00	1.358.913,67 D
50006		51010100300	FRETES E CARRETOS		0,00	26.279,40	0,00	26.279,40 D
50007		51010100400	BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS		0,00	4.035,18	0,00	4.035,18 D
50008		51010100500	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		0,00	30,42	0,00	30,42 D
50009		51010100600	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA		0,00	18.102,20	0,00	18.102,20 D
50020		51010101700	(-) BAIXA DE ESTOQUE POR PERDAS		0,00	0,00	82,25	82,25 C
50021		51010101800	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		0,00	0,00	9.526,19	9.526,19 C
60000		60000000000	D E S P E S A S		0,00	319.135,41	0,00	319.135,41 D
60001		61000000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	319.135,41	0,00	319.135,41 D
60002		61010000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	129.331,45	0,00	129.331,45 D
60003		61010100000	DESPESAS TRABALHISTAS		0,00	30.433,08	0,00	30.433,08 D
60011		61010100800	PRÓ-LABORE		0,00	30.433,08	0,00	30.433,08 D

EMPRESA X

(0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60021		61010200000	<b>DESPESAS GERAIS</b>		0,00	98.898,37	0,00	98.898,37
60022		61010200100	ÁGUA E ESGOTO		0,00	1.110,78	0,00	1.110,78
60023		61010200200	ALUGUÉIS		0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
60053		61010201400	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		0,00	157,50	0,00	157,50
60058		61010201900	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		0,00	11.776,05	0,00	11.776,05
60059		61010202000	DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	60,00	0,00	60,00
60060		61010202100	DESPESAS C/CARTÃO DE CRÉDITO		0,00	25.642,88	0,00	25.642,88
60061		61010202200	ENERGIA ELÉTRICA		0,00	6.738,37	0,00	6.738,37
60066		61010202700	MATERIAL DE USO E CONSUMO		0,00	1.176,99	0,00	1.176,99
60067		61010202800	PERDAS EVENTUAIS		0,00	126,22	0,00	126,22
60081		61010203200	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ</b>		0,00	13.501,05	0,00	13.501,05
60083		61010203202	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		0,00	9.412,00	0,00	9.412,00
60084		61010203203	MEDICINA DO TRABALHO		0,00	944,05	0,00	944,05
60085		61010203204	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		0,00	490,00	0,00	490,00
60091		61010203210	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ		0,00	2.655,00	0,00	2.655,00
60092		61010203300	TELEFONE E INTERNET		0,00	2.307,33	0,00	2.307,33
60120		61010204500	OUTRAS DESP.ADMINISTRATIVAS		0,00	1,20	0,00	1,20
60200		61020000000	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		0,00	171.269,43	0,00	171.269,43
60201		61020100000	<b>DESPESAS TRABALHISTAS</b>		0,00	168.348,87	0,00	168.348,87
60202		61020100100	SALÁRIOS		0,00	126.117,60	0,00	126.117,60
60203		61020100200	13º SALÁRIO		0,00	11.379,22	0,00	11.379,22
60204		61020100300	FÉRIAS		0,00	13.809,56	0,00	13.809,56
60205		61020100400	FGTS		0,00	13.303,59	0,00	13.303,59
60206		61020100500	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		0,00	3.738,90	0,00	3.738,90
60220		61020200000	<b>DESPESAS GERAIS</b>		0,00	2.920,56	0,00	2.920,56
60257		61020202300	FRETES E CARRETOS		0,00	2.920,56	0,00	2.920,56
60300		61030000000	<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		0,00	17.326,79	0,00	17.326,79
60301		61030100000	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>		0,00	17.326,79	0,00	17.326,79
60303		61030100200	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		0,00	300,00	0,00	300,00
60305		61030100400	IMPOSTO DE RENDA		0,00	128,37	0,00	128,37
60306		61030100500	IOF		0,00	141,88	0,00	141,88
60307		61030100600	IPTU		0,00	1.524,22	0,00	1.524,22
60310		61030100900	MULTAS		0,00	24,94	0,00	24,94
60312		61030101100	TAXAS DE ALVARÁ		0,00	131,20	0,00	131,20
60313		61030101200	TAXAS DIVERSAS		0,00	517,02	0,00	517,02
60314		61030101300	DESPESA DE ICMS		0,00	14.559,16	0,00	14.559,16
60330		61040000000	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		0,00	1.207,74	0,00	1.207,74
60331		61040100000	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		0,00	1.207,74	0,00	1.207,74
60333		61040100200	DESPESAS C/FINANC./EMPRÉSTIMOS		0,00	290,36	0,00	290,36
60334		61040100300	JUROS PASSIVOS		0,00	917,38	0,00	917,38

EMPRESA X (0057)

CNPJ/CPF:

End.:

Município: Teófilo Otoni

UF: MG

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

## Resumo do Balancete

A T I V O	1.174.544,25D
P A S S I V O	735.985,24C
C U S T O S	1.397.752,43D
D E S P E S A S	319.135,41D
R E C E I T A S	2.155.446,85C
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>
<i>Resultado do Período</i>	<i>438.559,01C</i>



**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO OU PESQUISA  
ACADÊMICA NA EMPRESA COMERCIAL ASPAHAN LTDA**

**Dados do Aluno**

Nome do Aluno: Taise Borges Santos	
Telefone: (33)8804-7805	E-mail: taise.borges@outlook.com
Curso: Ciências Contábeis	Período do curso: 7º
Instituição de Ensino: Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni	
Professor (a) Responsável: Kepler Luiz Cardoso Barbosa	
Data do requerimento: 09/09/2014	

**Dados do Aluno**

Nome do Aluno: Silene Pinheiro Leal	
Telefone: (33) 8706-3780	E-mail: silene@certodistribuicao.com.br
Curso: Ciências Contábeis	Período do curso: 7º
Instituição de Ensino: Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni	
Professor (a) Responsável: Kepler Luiz Cardoso Barbosa	
Data do requerimento: 09/09/2014	

**Assunto**

Título do trabalho: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A VIABILIDADE DO SIMPLES NACIONAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE TEÓFILO OTONI
Dados da empresa necessários para realização do trabalho: Receitas, Despesas, dados da Folha de pagamento

**Interação com Setor (es)**

Setor (es) que será(ão) pesquisados: Fiscal, Pessoal e contábil
Dados do setor (es): Fiscal: Faturamento, Entradas de Mercadorias; Pessoal: Valores da Folha de Pagamento, INSS e FGTS; Contábil: Valor das Despesas da empresa.

**Parecer da Comissão de Assuntos Acadêmicos**

Autorização:  Autorizo as Alunas Taise Borges Santos e Silene Pinheiro Leal a estarem fazendo o estudo de caso na empresa acessando os dados descritos neste Requerimento. A empresa não autoriza o uso da razão social da empresa e nem o nome fantasia, sendo usado um nome fictício para este estudo de caso.
Assinatura do Sócio Administrador:  X 